



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano X - Edição nº 01922 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
443335C7B6DDF2B48FB079FD50E319E8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 130/2023
- AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 002/2024
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 002/2024.
- AVISO E EDITAL PE 106/2023
- DECISÃO RECURSO ADMNISTRATIVO PE 137/2023
- AVISO LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO P.E 004/2024
- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E 004/2024
- RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 003/2024
- SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2023
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

JV COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME, com endereço à RUA ANTONIO DE JESUS PEREIRA , POMPILHO SAMPAIO, JEQUIE – BA, CEP. 45.206-057, CNPJ/MF Sob o 23.013.800/0001-42, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 205.797,10 (duzentos e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - VASILHAME, GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO 13 K

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
002	COPA ENERGIA	1783	UN	GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICoes DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVNO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORAS. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ATENDER A(S) NORMA (S) DA ABNT NBR E ABNT/EB E SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO. GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICoes DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVNO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS	103,70	184.897,10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				REVENDEDORES. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO. - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
003	COPA ENERGIA	50		GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJAO RETORNAVEL P45, PESO 45 KG. CARACTERISTICAS: - LACRE DE SEGURANCA NA VALVULA COM IDENTIFICACAO DA COMPANHIA DE GAS - ROTULO COM INSTRUcoes DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJAO - O BOTIJAO DEVERA APRESENTAR PERFEITAS CONDICoes DE SEGURANCA, NAO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERA SER CERTIFICADO PELA PRESENCA DO SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICACAO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERA ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICACAO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICACAO EM RELEVNO NO BOTIJAO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERA CONTER INFORMACAO DO PESO DO BOTIJAO. - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERA APRESENTAR NUMERO DE AUTORIZACAO DA ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	418,00	20.900,00
TOTAL DO LOTE					205.797,10	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 26 de janeiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: JV COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME, CNPJ: 23.013.800/0001-42.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 130/2023

Processo Administrativo: 461/2023
Pregão Eletrônico SRP: 130/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01901/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 28/12/2023 Diário Oficial da União, edição de 28/12/2023.

Data abertura: 11 de janeiro de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTO DE COMUTACÃO ELETRÔNICA, DE ELETRODOS MÚLTIPLOS, PARA ELETROCUSSÃO DE ERVAS DANINHAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS.

Contratada:

ECOLIMP SERVICOS E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.037.134/0001-04**, situada com endereço comercial na Pc Padre Emmanuel Ranchella Passionista, 142 Centro, Itagiba- BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 3.150.720,00 (três milhões cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de janeiro de 2024.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2023

Processo Administrativo: 461/2023
Pregão Eletrônico SRP: 130/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01901/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 28/12/2023 Diário Oficial da União, edição de 28/12/2023.

Data abertura: 11 de janeiro de 2024- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTO DE COMUTACÃO ELETRÔNICA, DE ELETRODOS MÚLTIPLOS, PARA ELETROCUSSÃO DE ERVAS DANINHAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS.

Contratada:

ECOLIMP SERVICOS E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.037.134/0001-04**, situada com endereço comercial na Pc Padre Emmanuel Ranchella Passionista, 142 Centro, Itagiba- BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 3.150.720,00 (três milhões cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 29 de Janeiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ID: 1036046

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, INTERNET BANDA LARGA (ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE) E INTERNET BANDA LARGA (ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA..

Inserir-se a relação das unidades a serem instaladas. Em virtude disso, o certame terá data alterada para ao dia:

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 08/02/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2024.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B6C110987E44FAAB72FDC60D6629A053

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO-RETIFICADO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	IV. Processo administrativo nº: Nº 490/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, INTERNET BANDA LARGA (ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE) E INTERNET BANDA LARGA (ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: Até às 08h00min horas do dia 08/02/2024. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília) BB: 1036046 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, INTERNET BANDA LARGA (ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE) E INTERNET BANDA LARGA (ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA..

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob sistema de registro de preços, adquiridos eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Os serviços a serem realizados deverão observar o disposto na Recomendação CONAMA 03, que dispõe sobre os Padrões da qualidade do ar

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.8. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**

Jequié, 29 de janeiro de 2024.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número Nº 002/2024
---	-----------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, INTERNET BANDA LARGA (ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE) E INTERNET BANDA LARGA (ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

ATUALMENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ MANTÉM LINKS INTERNET QUE SÃO UTILIZADOS PARA PROVER ACESSOS À REDE WEB, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO. NA ARQUITETURA ATUAL, OS LINKS INTERNET SÃO RESPONSÁVEIS POR OFERECER ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM PRAÇAS PÚBLICAS E PELA COMUNICAÇÃO ENTRE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA, DE MODO A DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS COM MAIOR PRESTEZA E EFICIÊNCIA.

ESSE CENÁRIO CONTEMPLA O FATO DE QUE A INTERNET EXERCE PAPEL PREPONDERANTE PARA QUE A PREFEITURA CONSIGA SATISFAZER, COM EFETIVIDADE, SUA MISSÃO INSTITUCIONAL FORNECENDO DIVERSOS SERVIÇOS, DENTRE ELES: ESTRUTURAR, PADRONIZAR E AMPLIAR TODA A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES DENTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

NA PARTE DE HARDWARE, SOFTWARE, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET, ALÉM DE SERVIÇOS DE VALOR AGREGADO, COM O OBJETIVO DE OBTER UM CRESCIMENTO PROPORCIONAL, JUNTO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS E ACESSOS, COMO POR EXEMPLO, SERVIÇOS ON LINE, ACESSO A INTERNET EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ESCOLAS, UNIDADES BÁSICAS), ACESSO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONSULTA DE PROCESSOS, EMISSÃO DE IPTU, ALVARÁS, LICITAÇÕES, ÁREA DE SERVIDOR/INTRANET, ACESSOS AOS SISTEMAS E OUTROS.

A JUSTIFICATIVA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE DESTA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS; ALÉM DE DIVERSOS FATORES:

1. APRIMORAMENTO DA EFICIÊNCIA: UMA CONEXÃO DE INTERNET CONFIÁVEL E DE ALTA VELOCIDADE PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS INTERNOS, REDUZIR O TEMPO DE RESPOSTA E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS.
2. ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ACESSO A INTERNET É ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS, GARANTIR A CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO EFICIENTE, INTERNA E EXTERNA DA PREFEITURA, PERMITINDO O ACESSO A RECURSOS DIGITAIS E SERVIÇOS ONLINE NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO.
3. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES ONLINE E A CAPACIDADE DE FORNECER TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES DA PREFEITURA SÃO CRUCIAIS EM UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MODERNA.
4. APOIO A SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS: ATUALMENTE, MUITOS SERVIÇOS PÚBLICOS SÃO OFERECIDOS ONLINE, E UMA CONEXÃO DE INTERNET ROBUSTA É ESSENCIAL PARA DISPONIBILIZAR ESSES SERVIÇOS À COMUNIDADE, COMO POR EXEMPLO: A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CONSULTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE IPTU, ALVARÁS, CERTIDÕES E OUTROS.
5. INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO GRATUITO À INTERNET EM PRAÇAS PÚBLICAS PARA AJUDAR A REDUZIR A EXCLUSÃO DIGITAL, PERMITINDO QUE PESSOAS DE DIVERSAS ORIGENS SOCIOECONÔMICAS TENHAM ACESSO À INFORMAÇÃO E OPORTUNIDADES ONLINE.
6. EDUCAÇÃO: A INTERNET NAS PRAÇAS PARA SER UMA FONTE DE PESQUISA E APRENDIZADO PARA ESTUDANTES QUE NÃO TÊM ACESSO À INTERNET EM CASA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA: A INTERNET NAS PRAÇAS OFERECE ACESSO A INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFORMAÇÕES DE SAÚDE, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA E A CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOMADO A EXPOSTO, A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM BASE EM CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ESTABELECE COMPROMISSOS E GARANTIAS DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, GARANTINDO UM NÍVEL DE SUPORTE TÉCNICO ADEQUADO E EVITANDO INTERRUPÇÕES INDESEJADAS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

FORMA DE CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS:

TODOS OS RECURSOS DE CONECTIVIDADE, TAIS COMO, MODEM, CONVERSORES E OUTROS ATIVOS CORRELATOS, BEM COMO A INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E À INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE OPERACIONAL DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS CONFORME O SEU RESPECTIVO ANS, EM CASO DE FALHAS, SEM CUSTO ADICIONAL, SALVO NOS SEGUINTES CASOS:

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO USUÁRIO E O ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO;

OPERAÇÃO INADEQUADA, FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS NÃO FORNECIDOS PELA LICITANTE;

FALHA DE EQUIPAMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE;

FALHA NA INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE.

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA

ESTE ITEM TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL INTERNET INTEGRADO À SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO ACESSO IP PERMANENTE QUE POSSIBILITE A INTERLIGAÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COMPOSTO DE UM CANAL DIRETO COM A INTERNET DE USO ILIMITADO, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS DEFINIDOS NO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CIRCUITOS COM TRANSMISSÃO FULL DUPLEX E TAXA SIMÉTRICA, ISTO É, A MESMA CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO PARA O TRÁFEGO DE ENTRADA E DE SAÍDA, SIMULTANEAMENTE;

A TAXA DE TRANSMISSÃO DEVERÁ SEMPRE ESTAR DISPONÍVEL NA TOTALIDADE DO FLUXO CONTRATADO. A CONTRATADA NÃO PODERÁ, DE FORMA ALGUMA, BLOQUEAR, LIMITAR OU FILTRAR O TRÁFEGO DE

ENTRADA OU DE SAÍDA DOS LINKS CONTRATADOS, NÃO SENDO ADMITIDO NENHUM TIPO DE RESTRIÇÃO SEJA POR SERVIÇO, TIPO DE ARQUIVO OU PROTOCOLO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O SERVIÇO DEVERÁ SER FORNECIDO NA MODALIDADE DEDICADO E DEVERÁ ESTAR CONECTADO À INTERNET MUNDIAL COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ENGLOBANDO TODA A INFRA-ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS, MEIOS DE ACESSO E SERVIÇOS;

DEVERÃO SER FORNECIDOS 32 ENDEREÇOS IPV4 PARA A INTERNET (CONFORME DEFINIDO NA RFC1918), COM ROTEAMENTO ESTÁTICO;

O AUMENTO DA VELOCIDADE SE DARÁ A PARTIR DA ANÁLISE DE MEDIÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS, ATRAVÉS DE MECANISMOS FORMAIS PREVISTOS;

A CONTRATADA DEVE POSSUIR CANAIS PRÓPRIOS E DEDICADOS COM A INTERNET;

TODOS OS ROTEADORES A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

OS ROTEADORES PARA CIRCUITOS COM VELOCIDADES ATÉ 100MBPS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO, 2 (UMA) INTERFACES DE REDE LOCAL (LAN), ETHERNET 100/1000 BASE-T FULL DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45;

OS ROTEADORES PARA CIRCUITOS COM VELOCIDADES SUPERIORES A 100MBPS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACES DE REDE LOCAL (LAN), GIGABIT ETHERNET 100/1000 BASE-T FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45 OU SUPERIOR.

A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR:

PELO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PROJETOS FÍSICOS E LÓGICOS PREVIAMENTE INFORMADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE E O DESEMPENHO DO SERVIÇO CONTRATADO, ZELANDO PELOS RECURSOS DE TERCEIROS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;

INFRA-ESTRUTURA DO AMBIENTE (TUBULAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO);

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA (DG) PARA A REDE INTERNA ÀS SUAS DEPENDÊNCIAS;

ATERRAMENTO DA REDE ELÉTRICA NECESSÁRIA À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA;

TODAS AS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO;

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CONTRATANTE UMA “CENTRAL DE ATENDIMENTO” QUE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL 24X7 PARA O CONTATO DOS TÉCNICOS DA CONTRATANTE E SE DARÁ ATRAVÉS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS GRATUITAS, TIPO 0800;

CASO HAJA A NECESSIDADE DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SOLUÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ FORMALIZAR VIA E-MAIL, AO FISCAL DO CONTRATO DA CONTRATANTE, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E QUE DEVERÁ SER AUTORIZADA EXPLICITAMENTE PELA CONTRATANTE;

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR ATIVIDADES DE SUPORTE A CONECTIVIDADE RELACIONADO COM A SOLUÇÃO EM UM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS NA SEMANA;

NÃO DEVERÁ HAVER NENHUM TIPO DE RESTRIÇÃO DE USO DO LINK, OPERANDO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE QUANTIDADE DE DADOS TRAFEGADOS, NEM RESTRIÇÃO DE TIPO DE DADOS TRAFEGADOS, PORTA LÓGICA OU SERVIÇO, DEVENDO SER CONSIDERADA A BANDA DISPONÍVEL EM CADA ACESSO.

COMPLEMENTANDO O ACESSO À INTERNET, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO ATRAVÉS DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTEMPLAR A MONITORAÇÃO PROATIVA DO(S) DISPOSITIVO(S) DE SEGURANÇA MENCIONADO(S), A QUAL DEVE OCORRER 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, DURANTE OS 365 DIAS DO ANO;

DEVERÁ SER REALIZADO O GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ADMINISTRANDO E CONFIGURANDO-O DE FORMA A MINIMIZAR INCIDENTES DE SEGURANÇA;

PERIODICAMENTE SUGERIR ALTERAÇÕES NAS REGRAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, VISANDO MELHORAR A PROTEÇÃO DA REDE;

IMPLEMENTAR NOVAS REGRAS NOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA QUANDO NECESSÁRIO;

POSSIBILIDADE DE CRIAR / ALTERAR REGRAS MENSIS NA POLÍTICA DE SEGURANÇA ORIGINAL, SEMPRE QUE SOLICITADA PELA CONTRATANTE;

POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, POSSIBILITANDO O GERENCIAMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS;

O GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DEVE POSSIBILITAR A COLETA DE ESTATÍSTICAS DE TODO O TRÁFEGO QUE PASSAR PELOS EQUIPAMENTOS DA PLATAFORMA DE SEGURANÇA;

O GERENCIAMENTO DEVE ATUAR PROATIVAMENTE PARA SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS DE SEGURANÇA;

A CONTRATADA DEVE TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA RECOMPOR A DISPONIBILIDADE DO LINK EM CASO DE INCIDENTES DE ATAQUES DE DDOS, RECUPERANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO;

A INTERFACE DIGITAL A SER CONECTADA NO BACKBONE DO CONTRATANTE DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO GIGABIT ETHERNET.

OS SERVIÇOS OFERTADOS DEVERÃO OPERAR NO REGIME 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA);

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO BANDA LARGA

PARA MANTER ALTERNATIVA AO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, ESTE ITEM TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE ACESSO BANDA LARGA, CONFORME CARACTERÍSTICAS ABAIXO.

SERÃO PERMITIDOS O USO DE ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICO COM 100% DE GARANTIA DE BANDA PARA DOWNLOAD E 50% DE GARANTIA DE BANDA PARA UPLOAD,

SEM LIMITE DE SESSÕES SIMULTÂNEAS;

SEM LIMITES DE MÁQUINAS NA REDE LOCAL;

TRÁFEGO ILIMITADO, SEM FRANQUIAS (SEM RESTRIÇÃO DE QUANTIDADE DE MEGABYTES/TRAFFIC POR MÊS).

A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER POR TODO O FUNCIONAMENTO DO LINK, DESDE SUA INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO ATÉ O FORNECIMENTO DO MODEM, DE SUA PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE;

COMPLEMENTANDO O ACESSO À INTERNET, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE GERENCIADA ATRAVÉS DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

CONTEMPLAR A MONITORAÇÃO PROATIVA DO(S) DISPOSITIVO(S) DE SEGURANÇA MENCIONADO(S), A QUAL DEVE OCORRER 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, DURANTE OS 365 DIAS DO ANO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVERÁ SER REALIZADO O GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ADMINISTRANDO E CONFIGURANDO-O DE FORMA A MINIMIZAR INCIDENTES DE SEGURANÇA;

PERIODICAMENTE SUGERIR ALTERAÇÕES NAS REGRAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, VISA NDO MELHORAR A PROTEÇÃO DA REDE;

IMPLEMENTAR NOVAS REGRAS NOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA QUANDO NECESSÁRIO;

POSSIBILIDADE
DE CRIAR / ALTERAR ATÉ 20 (VINTE) REGRAS MENSAIS NA POLÍTICA DE SEGURANÇA ORIGINAL;

POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, POSSIBILITANDO O GERENCIAMENTO D EDIVERSOS EQUIPAMENTOS;

O GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DEVE POSSIBILITAR A COLETA DE ESTATÍSTICAS DE TODO O TRÁFEGO QUE PASSAR PELOS EQUIPAMENTOS DA PLATAFORMA DE SEGURANÇA;

O GERENCIAMENTO DEVE PERMITIR/POSSUIR:

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE FIREWALL;

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE IPS;

MONITORAÇÃO DE LOGS;

ATUAR PROATIVAMENTE PARA SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS DE SEGURANÇA;

SERVIÇO DE SEGURANÇA GERENCIADA

PARA CADA UM DOS CIRCUITOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER PREVISTO O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO QUE PERMITA O SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NA BORDA DA REDE, CONTEMPLANDO A MONITORAÇÃO PROATIVA DO(S) DISPOSITIVO(S) DE SEGURANÇA OFERTADO(S) PELA CONTRATADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

O SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA DEVE CONTEMPLAR A MONITORAÇÃO PROATIVA DO(S) DISPOSITIVO(S) DE SEGURANÇA OFERTADO(S), PELA LICITANTE, SENDO ESSES UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CUJO FABRICANTE SEJA AVALIADO PELO GARTNER GROUP, MENCIONADO EM SEU QUADRANTE MÁGICO;

A MONITORAÇÃO DEVE OCORRER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, DURANTE OS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DO ANO EM UM CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DEDICADO DA CONTRATADA;

DEVERÁ SER REALIZADO O GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO, ADMINISTRANDO E CONFIGURANDO-O DE FORMA A MINIMIZAR INCIDENTES DE SEGURANÇA;

SEMPRE QUE DETECTADAS VULNERABILIDADES EM REGRAS QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DO AMBIENTE, A CONTRATADA DEVE SUGERIR ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE MODO A MELHORAR A PROTEÇÃO DA REDE;

DEVERÁ IMPLEMENTAR NOVAS REGRAS NOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO PELA CONTRATANTE;

AS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FORNECIDAS DEVEM SER ATUALIZADAS (FIRMWARE E SO), TODA VEZ QUE O FABRICANTE INFORMAR SOBRE A NECESSIDADE, SEJA POR QUESTÕES DE SEGURANÇA OU MELHORIAS SISTÊMICAS;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100% DE GARANTIA DE BANDA PARA DOWNLOAD E 50% DE GARANTIA DE BANDA PARA UPLOAD, DEV E POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, POSSIBILITANDO O GERENCIAMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS;

O GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DEVE POSSIBILITAR A COLETA DE ESTATÍSTICAS DE TODO O TRÁFEGO QUE PASSAR PELOS EQUIPAMENTOS DA PLATAFORMA DE SEGURANÇA;

O GERENCIAMENTO DEVE CONTEMPLAR PELO MENOS AS SEGUINTE FUNÇÕES:

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE FIREWALL;

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE IPS;

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE FILTRO DE URL;

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DE APLICAÇÕES;

CRIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS DE ANTI-VÍRUS DE GATEWAY;

MONITORAÇÃO DE LOGS;

POSSUIR FERRAMENTAS DE INVESTIGAÇÃO DE LOGS;

ATUAR PROATIVAMENTE PARA SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E INCIDENTES DESEGURANÇA.

OS LOGS DEVEM SER ARMAZENADOS POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO 500 MBPS , COM GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA PARA DOWNLOAD E UPLOAD, ROTEADOR, GERÊNCIA PROATIVA DOS CIRCUITOS E SEGURANÇA GERENCIADA. ASSINATURA MENSAL DE ACESSO LINK DEDICADO 500MBPS.	20	UN	12,00			
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO 500 MBPS. ASSINATURA MENSAL DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK - 500 MB.	20	UN	12,00			
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA	265	UN	12,00			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LARGA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA PARA DOWNLOAD E 50% DE GARANTIA DE BANDA PARA UPLOAD, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPON OU EPON, COM NÚMERO INDETERMINADO DE MICRO USUÁRIOS, SERVIDOR FIREWALL, BLOQUEIO E CONTROLE DE VELOCIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE. ASSINATURA MENSAL DE ACESSO BANDA LARGA 500 MBPS - ZONA URBANA.					
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA PARA DOWNLOAD E 50% DE GARANTIA DE BANDA PARA UPLOAD, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, RÁDIO OU SATÉLITE, COM NÚMERO INDETERMINADO DE MICRO USUÁRIOS, SERVIDOR FIREWALL, BLOQUEIO E CONTROLE DE VELOCIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE. AASSINATURA MENSAL DE ACESSO BANDA LARGA 200 MBPS - ZONA RURAL.	60	UN	12,00		
VALOR GLOBAL (R\$):						

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

HABILITAÇÃO TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS (SCM).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO CAPACIDADE TÉCNICA PARA O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

ACESSO À INTERNET CARACTERÍSTICAS E VELOCIDADES COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONITORADOS 24X7 COM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM PRESENÇA FÍSICA DENTRO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO COM, NO MÍNIMO, UM "PONTO DE PRESENÇA" (POP) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, APRESENTANDO REGISTRO DE SUA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NESTEMUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARTS REGISTRADAS NO CREA OU REGISTRO DO PONTO DE PRESENÇA (ESTAÇÃO) NA ANATEL.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FATURAMENTO

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SISTEMA DE GESTÃO DE CONTAS ONLINE, SEM ÔNUS, QUE OFEREÇA, NO MÍNIMO, AS FUNCIONALIDADES A SEGUIR:

SER ACESSADO VIA WEB E COMPATÍVEL COM NAVEGADORES PADRÃO DE MERCADOTAIS COMO: INTERNET EXPLORER, MICROSOFT EDGE, GOOGLE CHROME E MOZILLA FIREFOX;

DEVERÁ UTILIZAR O PROTOCOLO HTTPS PARA ACESSO AO PORTAL;

DEVERÁ SER EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL;

DEVERÁ ARMAZENAR OS DADOS HISTÓRICOS DE CONTAS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 MESES;

PERMITIR VISUALIZAR AS CONTAS DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS;

DEVERÁ PREVER QUE OS USUÁRIOS POSSAM VISUALIZAR CONTAS/CONTRATOS DE MAIS DE UM CNPJ/RAZÃO SOCIAL PODENDO TER PERFIS DIFERENTES POR CNPJ/RAZÃO SOCIAL;

DEVERÁ PERMITIR, VIA PORTAL, A REDEFINIÇÃO DA SENHA DE ACESSO DOS USUÁRIOS;

DEVERÁ OFERECER VISUALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE CAMPOS:

TIPO DO DOCUMENTO
CNPJ
RAZÃO SOCIAL DO CLEINTE
DATA DE VENCIMENTO
DATA DISPONIBILIZAÇÃO DA CONTA
VALOR TOTAL
MÊS DE REFERÊNCIA DA CONTA

8. PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET TOTALMENTE OPERACIONAIS, COMO TOTALIDADE DA BANDA DE COMUNICAÇÃO CONTRATADA E OS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2199 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DO ENSINO	
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2147 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2244 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

10. FISCAIS DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES / THAIS GOMES CARNEIRO/ RUILAN ALVES SANTOS/ JULIANE SANTOS CARDOSO/ ALAN VIEIRA/ SAMUEL SILVA/ ANA PAULA BARROS BRITTO MAIA/ CAMILO BARBOSA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELACÃO DE UNIDADES A SEREM INSTALADOS

SETOR	CONEXÃO	VELOCIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
MUSEU MUNICIPAL	BANDA LARGA	500MB
CASA DA CULTURA	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
ADMINISTRAÇÃO		
CPD - ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
CPD - SGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	BANDA LARGA	500MB
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	BANDA LARGA	500MB
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	BANDA LARGA	500MB
ARQUIVO MUNICIPAL	BANDA LARGA	500MB
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	BANDA LARGA	500MB
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM TROPICAL	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
SAMU	BANDA LARGA	500MB
CAPS AD	BANDA LARGA	500MB
CAPS PSIQUIÁTRICO (GUITO GUGÓ)	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE IMUNIZAÇÃO (ANTIGA UPA)	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO - CATE	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE SAÚDE DE JEQUIÉ	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE SAÚDE JÚLIA MAGALHÃES	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO	BANDA LARGA	500MB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SAÚDE DE JEQUIÉ - 2º PONTO	BANDA LARGA	500MB
MÓDULO ODONTO - CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE SAÚDE JEQUIÉ - TESTE COVID	BANDA LARGA	500MB
USF ANTÔNIO CARLOS MARTINS	BANDA LARGA	500MB
USF AURÉLIO SCHIARRETA	BANDA LARGA	500MB
USF DORALICE MARQUES VIDAL	BANDA LARGA	500MB
USF DR. AMANDO RIBEIRO BORGES	BANDA LARGA	500MB
USF DR. JOSÉ MAXIMILIANO HENRIQUEZ SANDOVAL	BANDA LARGA	500MB
USF DR. RUBENS XAVIER	BANDA LARGA	500MB
USF GILSON PINHEIRO	BANDA LARGA	500MB
USF GIRSELANDO BIONDI	BANDA LARGA	500MB
USF HOSANNAH MICHELI TOLOMEI	BANDA LARGA	500MB
USF IDELFONSO GUEDES	BANDA LARGA	500MB
USF ISA CLERIA BORGES	BANDA LARGA	500MB
USF JOÃO CARICCHIO FILHO	BANDA LARGA	500MB
USF JOSÉ OLÍMPIO DOS ANJOS	BANDA LARGA	500MB
USF MILTON RABELO	BANDA LARGA	500MB
USF ODORICO MOTA	BANDA LARGA	500MB
USF PE. HILÁRIO TERROSI	BANDA LARGA	500MB
USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAUJO	BANDA LARGA	500MB
USF VIRGILJO DE PAULA TOURINHO NETO	BANDA LARGA	500MB
USF WALDOMIRO BORGES	BANDA LARGA	500MB
USF ISABEL ANDRADE	BANDA LARGA	500MB
USF BARRAGEM DE PEDRAS	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	BANDA LARGA	500MB
NÚCLEO DE REABILITAÇÃO - NUPREJ	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE ENDEMIAS	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	BANDA LARGA	500MB
ARQUIVO CENTRAL	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
ESTÁDIO WALDOMIRO BORGES	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
CONSELHO DE EDUCAÇÃO	BANDA LARGA	500MB
CAMPE	BANDA LARGA	500MB
ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR	BANDA LARGA	500MB
PÓLO UAB RIO DE CONTAS	BANDA LARGA	500MB
CRECHE DR. ANTÔNIO ASTOLPHO	BANDA LARGA	500MB
CRECHE JUJU BORGES	BANDA LARGA	500MB
ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA	BANDA LARGA	500MB
ANEXO DO CEI ANA MARIA C CRUZ	BANDA LARGA	500MB
ANEXO DO CEI BAIXA DO BONFIM (FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO)	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAOR COUTINHO	BANDA LARGA	500MB
CEI BAIXA DO BONFIM	BANDA LARGA	500MB
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL FERNANDO ANTÔNIO MACHADO CAFEZEIRO	BANDA LARGA	500MB
CRECHE EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA COSTA CRUZ	BANDA LARGA	500MB
CRECHE SENHOR DO BONFIM	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL PE. ANTÔNIO MOLINA	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURINO NERY	BANDA LARGA	500MB
CRECHE JARBAS PASSARINHO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA JOSÉ AUGUSTO BARRETO	BANDA LARGA	500MB
CRECHE SANTA TEREZA	BANDA LARGA	500MB
CRECHE JORGE LUIZ	BANDA LARGA	500MB
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ADEMAR VIEIRA	BANDA LARGA	500MB
CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMÕES FILHO	BANDA LARGA	500MB
CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI	BANDA LARGA	500MB
CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO	BANDA LARGA	500MB
CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON	BANDA LARGA	500MB
COLÉGIO MUNICIPAL PROFª. ALÍRIA ARGOLO PEREIRA	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL STELA CÂMARA DUBOIS	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA RIBEIRO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEJXERA	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL DOM JAJRO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL DR CARLOS AGUAR RIBEIRO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL DR. CELI DE FREITAS	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL DR. ELIEL CERQUEIRA MENDES	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM M. MONTEIRO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES SODRÉ	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL GEORGINA MRANDA PEREIRA	BANDA LARGA	500MB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOEL COELHO SÁ	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO BARRETO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL N. SRª DA LUZ	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL PROEª. ADELAIDE RODRIGUES	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL ANITA RABELO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO POVO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL VILMA BRITO SARMENTO	BANDA LARGA	500MB
GINÁSIO MUNICIPAL GERCINO COELHO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO	BANDA LARGA	500MB
COLÉGIO LANDULFO CARIBÉ (FLORESTAL)	BANDA LARGA	500MB
CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO (ITAIBÓ)	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA M. ADNALVA MIRANDA (ITAJURU)	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA M. AGNELO TELES DE MENEZES	BANDA LARGA	500MB
COLÉGIO ETELVINO TORRES (BARRA AVENIDA)	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA M. MAURO ALMEIDA (NOVA ESPERANÇA)	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA CORINA LEAL	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA DANEL ANDRADE (TAMARINDO)	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL VASCO FILHO	BANDA LARGA	500MB
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA	BANDA LARGA	500MB
BIBLIOTECA MUNICIPAL	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	BANDA LARGA	500MB
GUARDA MUNICIPAL AEROPORTO	BANDA LARGA	500MB
GUARDA MUNICIPAL MERCADÃO	BANDA LARGA	500MB
TIRO DE GUERRA	BANDA LARGA	500MB
JUNTA MILITAR	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
CEAVIG	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA ALTO DO CEMITÉRIO	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA ALTO DA PREFEITURA	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA ARTHUR MORAIS	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA BOM SOSSEGO	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA CANSANÇÃO	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA CURRAL NOVO	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA DA BÍBLIA	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA INOCOOP	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA JURACY MAGALHÃES	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA MIRANTE DA SEREIA	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA SÃO JUDAS	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA RUI BARBOSA	BANDA LARGA	500MB
PRAÇA FLORESTAL	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ACESSO LINK DEDICADO	DEDICADO	500MB
SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO	SEGURANÇA	500MB
CENTRAL DE LIBRAS	BANDA LARGA	500MB
CRAS - CANSANÇÃO	BANDA LARGA	500MB
CRAS - JEQUIEZINHO	BANDA LARGA	500MB
CRAS - JOAQUIM ROMÃO	BANDA LARGA	500MB
CRAS - MANDACARU	BANDA LARGA	500MB
CRAS - ALTO DA BELA VISTA	BANDA LARGA	500MB
SCFV - AMARALINA	BANDA LARGA	500MB
ANEXO SCFV - JEQUIEZINHO	BANDA LARGA	500MB
SCFV - CURRAL NOVO	BANDA LARGA	500MB
SCFV - JEQUIEZINHO (CAIC)	BANDA LARGA	500MB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ABRIGO MALVINA COSTA	BANDA LARGA	500MB
20 PONTO ABRIGO MALVINA COSTA	BANDA LARGA	500MB
CASA DE PASSAGEM	BANDA LARGA	500MB
CENTRO POP	BANDA LARGA	500MB
CREAS	BANDA LARGA	500MB
CREAS MEDIDAS	BANDA LARGA	500MB
SALA LILÁS	BANDA LARGA	500MB
CENTRAL DE CURSOS	BANDA LARGA	500MB
CONSELHO TUTELAR	BANDA LARGA	500MB
BOLSA FAMÍLIA	BANDA LARGA	500MB
PONTOS ADICIONAIS	BANDA LARGA	500MB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 490/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, INTERNET BANDA LARGA (ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE) E INTERNET BANDA LARGA (ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO 500 MBPS , COM GARANTIA DE 100% DA BANDA PARA PARA DOWNLOAD E UPLOAD, ROTEADOR, GERÊNCIA PROATIVA DOS CIRCUITOS E SEGURANÇA GERENCIADA. ASSINATURA MENSAL DE ACESSO LINK DEDICADO 500MBPS.	20	UN	12,00			
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO 500 MBPS. ASSINATURA MENSAL DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK - 500 MB.	20	UN	12,00			
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA PARA DOWNLOAD E 50% DE GARANTIA DE BANDA PARA UPLOAD, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPON OU EPON, COM NÚMERO INDETERMINADO DE MICRO USUÁRIOS, SERVIDOR FIREWALL, BLOQUEIO E CONTROLE	265	UN	12,00			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DE VELOCIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE. ASSINATURA MENSAL DE ACESSO BANDA LARGA 500 MBPS - ZONA URBANA.						
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA PARA DOWNLOAD E 50% DE GARANTIA DE BANDA PARA UPLOAD, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, RÁDIO OU SATÉLITE, COM NÚMERO INDETERMINADO DE MICRO USUÁRIOS, SERVIDOR FIREWALL, BLOQUEIO E CONTROLE DE VELOCIDADE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE. AASSINATURA MENSAL DE ACESSO BANDA LARGA 200 MBPS - ZONA RURAL.	60	UN	12,00			
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número Nº 002/2024
---	-----------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra “h” do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico N° 002/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nomeda**CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. . A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo os servidores de cada unidade solicitante a verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE..

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2024.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE E GERENCIAMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX SIMÉTRICO, INTERNET BANDA LARGA (ZONA URBANA - ATÉ 5 KM DA SEDE) E INTERNET BANDA LARGA (ZONA RURAL - MAIS DE 5 KM DA SEDE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

IMPUGNANTE: HE-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ("HE-NET")**1. DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 002/2024, alegando que: (i) foi possível localizar os endereços da prestação dos serviços; (ii) não houve a indicação quanto às repartições públicas que serão atendidas; (iii) não foi exigida a comprovação de autorização da ANATEL; (iv) não foi exigida o registro das licitantes no CREA ou CFT.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

O Edital prevê, em seu item 17.1, o prazo decadencial de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

"O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)". (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 29/01/2024, sendo, portanto, o último dia útil para a apresentação a data de 24/01/2024 às 23h59.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 22/01/2024 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

A Impugnante alega que: (i) foi possível localizar os endereços da prestação dos serviços; (ii) não houve a indicação quanto às repartições públicas que serão atendidas; (iii) não foi exigida a comprovação de autorização da ANATEL; (iv) não foi exigida o registro das licitantes no CREA ou CFT.

Razão assiste parcialmente à Impugnante.

Diferentemente do que indicado pela licitante, o Edital, especificamente em seus anexos, já prevê a necessidade das licitantes serem autorizadas pela ANATEL para prestação de serviços. Assim, deve ser afastada tal alegação.

Quanto ao registro no CREA ou CFT, não assiste razão à Impugnante, já que os serviços a serem contratados não se enquadram naqueles exclusivos de engenheiros, como prevê a legislação, sendo certo que tal exigência iria restringir a competitividade do certame.

Somente assiste razão à Impugnante quanto a ausência da indicação das localidades das repartições públicas que serão atendidas pelos serviços que se pretende contratar, colacionando-se ao Edital a respectiva relação das mesmas.

Assim, acolhe-se parcialmente o Edital para retificá-lo, incluindo-se a relação das repartições públicas que serão atendidas.

4. DECISÃO

Isto posto, **conheço**, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgar pelo seu **DEFERIMENTO PARCIAL**, incluindo-se informações ao Edital, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2024.

Pregoeiro

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº106/2023 ID: 1037087

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 08/02/2024

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2024.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 383/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO– PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023	IV. Processo administrativo nº : 383/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08:00h do dia 06/02/2024 Até às 08:00h do dia 08/02/2024. Início da sessão pública: 10:h30min horas do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília) BB: 1037087 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 26 de janeiro de 2024.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	106/2023
SRP	

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MOBILIAR NOVAS ESCOLAS E CRECHES E PARA O BOM ANDAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, PROPORCIONANDO CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES, MELHOR EFICIÊNCIA NO ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E QUALIDADE DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MODO QUE O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES POSSA PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO A TODOS. A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES, É AMPLAMENTE ADEQUADA PARA O CERTAME, POIS NÃO HAVERÁ O COMPROMISSO ASSUMIDO DE UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS, E AINDA, O SRP CONSTITUI UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE GESTÃO, ESPECIALMENTE ONDE AS DEMANDAS SÃO INCERTAS, OU DE DIFÍCIL MENSURAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PODERÁ SER GRADATIVA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JEQUIÉ/BA. FAZ-SE NECESSÁRIO, PORTANTO, A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DISPONIBILIZADO AOS COLABORADORES O MÍNIMO DE CONFORTO E ERGONOMIA PARA QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM PRESTADOS DE FORMA ADEQUADA JUSTIFICANDO ASSIM ESSA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97463	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
2	97464	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL,, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
3	97465	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/- 5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/- 5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
4	97466	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA.MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.				
5	97467	CONJUNTO MERENDA COMPOSTO POR 04 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES E INVISÍVEIS. MEDINDO 199 X 86,5 X 28 CM, COM 04 CAVIDADES DE 28,5 X 23 CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 29 X 23 CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 2365 CM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		RETANGULARES 20 X 30 MM MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30 MM NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA DO MESMO, 4 COLUNAS SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM . PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 X 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.: CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.				
6	97468	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 1600MMX800MMX590MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 156MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
7	97469	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEDINDO 1897MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA.CADEIRA CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.				
8	97470	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEÁVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA,	600	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
9	97471	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEÁVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MESMA COR DO TAMPO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
10	97472	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO ADULTO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS (DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR) COM ENCAIXES LATERAIS EM ABS PARA FIXAÇÃO DOS TAMPOS EM GRUPO DE ESTUDOS, E PORTA COPOS, MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES	800	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
11	97473	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 1/4" NA COR BRANCA, COM INCLINAÇÃO DE 17º APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8" NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES, EMPILHÁVEIS. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA.	100	UN		
12	97474	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TERMOPLÁSTICA ABS, LISO, MEDINDO 1180MM X 600MM X 600MM, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 450MM X 85MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 2 BARRAS CHATAS DE AÇO MEDINDO 3/8 X 1/8 E 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 20 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES) COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. BASE DO TAMPO FORMADO POR 4 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20 X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM,				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.				
13	97475	CONJUNTO COMPUTADOR ADULTO C/ REBAIXO. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 17MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1100MM X 600MM X 760MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. REBAIXO FIXO PARA TECLADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 20MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM X 200MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 2 TUBOS RETANGULARES 20MM X 30MM E DOIS TUBOS OBLONGULARES 16MM X	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		30MM, 02 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DO TAMPO AO REBAIXO PARA TECLADO, 01 COLUNA VERTICAL EM CADA LATERAL UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA VERTICAL EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM INTERLIGANDO AS COLUNAS LATERAIS VERTICAIS.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 455MM X 55MM X 73MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
14	97476	CADEIRA ACADÊMICA.	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO.ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/- 5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO.TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO.ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUMA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO.PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADESEM ATENÇÃO AO PÚBLICO P.O. (PESSOAS OBESAS), ESTE ITEM PODERÁ ATÉ 5% DO SEU QUANTITATIVO AJUSTADO ÀS MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM PARA O ASSENTO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 350MM PARA O ESPALDAR, SEM COMPROMETER O DESIGN.				
15	97477	PISOS PLÁSTICOS EM RESINA PLÁSTICA. PLACAS 30X30, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PLACAS QUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL DE L5MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI DERRAPANTES, ANTI-DERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2 . NAS CORES (VERMELHO, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE E CINZA). GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS.	500	M2		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES APÓS SER DECLARADO VENCEDOR:

**PARA OS ITENS 1,2,3,4,6,7,8,9,10,12.
APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:**

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA;

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA, ESPESSURA TINTA NBR 10443/08 E DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA NBR 11003/2009, COM NO MÍNIMO 150 MICROS EM TUBO RETO COM SOLDA;

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA);

LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO – ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150J/M.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA, COM MÍNIMO DE 40MPA PARA ASSENTO E 36MPA PARA ENCOSTO.

PARA OS ITENS 5, 13:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1.400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBOESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO.

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE NO MÍNIMO 250 J/M;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA CTF.

CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO IBAMA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA O ITEM 11:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

PARA O ITEM 14:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO POR OCP DE ACORDO COM A NORMA NBR 16671/2018.

PARA O ITEM 15:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

LAUDO TÉCNICO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D635 DE NO MÍNIMO 17SEGUNDOS

DA AMOSTRA DOS ITENS:

A LICITANTE APÓS SER DECLARADA VENCEDOR, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DO ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A SER ENTREGUE EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO(A), NO **ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRRO JEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 – (ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA, PARA SER ANALISADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE EMITIRÁ PARECER ONDE CONSTARÁ APROVADA OU REPROVADA.

EXCEPCIONALMENTE, ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR UM ÚNICO PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CASO A LICITANTE COMPROVE, QUE A AMOSTRA JÁ FOI REMETIDA AO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO, OU SEJA, ENCONTRA-SE EM TRANSPORTE.

PODERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO: NOTA FISCAL DE CONTRATAÇÃO DA TRANSPORTADORA, GUIA DE REMESSA DE PRODUTO OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DO ENVIO.

A AMOSTRA APRESENTADA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E MODELO DO MOBILIÁRIO, ALÉM DE ESTAR ACOMPANHADA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES E DO CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE.

A AMOSTRA APROVADA, QUE NÃO TENHA SIDO AVARIADA DURANTE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA COMO UNIDADE ENTREGUE NO ATO DA CONTRATAÇÃO E SOMENTE SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA APÓS AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE.

SE A AMOSTRA SOFRER ALGUM DANO, POR CONSEQUÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ATINENTES AO PROCESSO TÉCNICO DE ANÁLISE, NÃO SERÁ COMPUTADA COMO UNIDADE ENTREGUE E SERÁ LIBERADA PARA RETIRADA SOMENTE APÓS O PRIMEIRO RECEBIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL.

SE A AMOSTRA NÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA E A RETIRADA DO BEM DEVERÁ OCORRER EM, NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA COMUNICAÇÃO OFICIAL DO PREGOEIRO(A) QUANTO À REPROVAÇÃO.

A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA, MONTAGEM E PELA RETIRADA DO BEM PARA TODOS ITENS, BEM COMO PELO RECOLHIMENTO E PELO DESCARTE DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, A EXEMPLO DE EMBALAGENS, PROTETORES, ETC.

CASO A RETIRADA DA AMOSTRA NÃO OCORRA NA DATA ESTABELECIDADA, A LICITANTE SERÁ OFICIADA A FAZÊ-LO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. VENCIDO ESTE PRAZO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUIRÁ O BEM EM PROCESSO DE DESFAZIMENTO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 383/2023
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97463	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
2	97464	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL,, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
3	97465	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/- 5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/- 5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
4	97466	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA.MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.				
5	97467	CONJUNTO MERENDA COMPOSTO POR 04 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES E INVISÍVEIS. MEDINDO 199 X 86,5 X 28 CM, COM 04 CAVIDADES DE 28,5 X 23 CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 29 X 23 CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 2365 CM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS RETANGULARES 20 X 30 MM MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30 MM NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA DO MESMO, 4 COLUNAS SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM . PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFECCIONADOS EM TUBO 50 X 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.: CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.				
6	97468	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 1600MMX800MMX590MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 156MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO,				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
7	97469	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS MEDINDO 1897MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA.CADEIRA CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.				
8	97470	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS	600	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEÁVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESAS À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO,			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
9	97471	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
10	97472	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO ADULTO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS (DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR) COM ENCAIXES LATERAIS EM ABS PARA FIXAÇÃO DOS TAMPOS EM GRUPO DE ESTUDOS, E PORTA COPOS, MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO	800	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
11	97473	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 1/4" NA COR BRANCA, COM INCLINAÇÃO DE 17º APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8" NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES, EMPILHÁVEIS. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA.	100	UN		
12	97474	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, LISO, MEDINDO 1180MM X 600MM X 600MM, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 450MM X 85MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 2 BARRAS CHATAS DE AÇO MEDINDO 3/8 X 1/8 E 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS.PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 20 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES) COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.BASE DO TAMPO FORMADO POR 4 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20 X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.				
13	97475	CONJUNTO COMPUTADOR ADULTO C/ REBAIXO. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 17MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1100MM X 600MM X 760MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. REBAIXO FIXO PARA TECLADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 20MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM X 200MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 2 TUBOS RETANGULARES 20MM X 30MM E DOIS TUBOS OBLONGULARES 16MM X 30MM, 02 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DO TAMPO AO REBAIXO PARA TECLADO, 01 COLUNA VERTICAL EM CADA LATERAL UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA VERTICAL EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INTERLIGANDO AS COLUNAS LATERAIS VERTICAIS.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 455MM X 55MM X 73MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
14	97476	CADEIRA ACADÊMICA. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO.ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/- 5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO.TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO.ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUMA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO.PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EXTREMIDADESEM ATENÇÃO AO PÚBLICO P.O. (PESSOAS OBESAS), ESTE ITEM PODERÁ ATÉ 5% DO SEU QUANTITATIVO AJUSTADO ÀS MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM PARA O ASSENTO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 350MM PARA O ESPALDAR, SEM COMPROMETER O DESIGN.				
15	97477	PISOS PLÁSTICOS EM RESINA PLÁSTICA. PLACAS 30X30, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PLACAS QUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL DE 15MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI DERRAPANTES, ANTI-DERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2 . NAS CORES (VERMELHO, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE E CINZA). GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS.	500	M2		
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 106/2023
---	--------------------

Número	106/2023
--------	----------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº383/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 106/2023, constante do Processo Administrativo nº 383/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **383/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 383/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 106/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 137/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISARIA, BRINDES E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

RECORRENTE: URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA (“URANUS”)

RECORRIDA: HARMONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (“HARMONIA”)

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante URANUS na qual aduz que a licitante HARMONIA foi indevidamente declarada vencedora do certame, já que teria descumprido as exigências do Edital, especificamente por ter descumprido o item 7.1.1 e 7.1.3.1, do Edital, relativa a habilitação jurídica, por não ter apresentado cópia autenticada de documento de identidade do administrador e, de qualificação técnica, já que não teria apresentado atestados de capacidade técnica válido, por não ter comprovado o fornecimento em quantitativo compatível com o objeto.

Assim, requer o provimento do recurso para reformar a decisão para inabilitar a Recorrida.

Intimadas as demais licitantes para apresentar contrarrazões, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, a licitante HARMONIA apresentou contrarrazões no prazo.

A HARMONIA, em contrarrazões, alega que cumpriu com todas as exigências do Edital, indicando que a Lei n. 13.726/2018, que está entre as normas regentes do certame, dispensa a apresentação de autenticação de documento, mediante comparação entre original e cópia, além disso afirma que demonstrou sua capacidade técnica ao apresentar atestados de capacidade técnica suficientes e compatíveis, inclusive emitidos pela Prefeitura Municipal de Jequié.

Passo a análise dos pressupostos recursais.

2. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O art. 4º, XVIII, da Lei n. 10.520/02, assim determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: **(i)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; **(ii)** não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; **(iii)** conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais¹:

“Pressupostos objetivos:

¹ XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, “não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercer o direito de petição”. (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irresignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, verifica-se que os presentes recursos administrativos atendem parcialmente aos pressupostos, **devendo ser conhecido**.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente aduz que a licitante HARMONIA foi indevidamente declarada vencedora do certame, já que teria descumprido as exigências do Edital, especificamente por ter descumprido o item 7.1.1 e 7.1.3.1, do Edital, relativa a habilitação jurídica, por não ter apresentado cópia autenticada de documento de identidade do administrador e, de qualificação técnica, já que não teria apresentado atestados de capacidade técnica válido, por não ter comprovado o fornecimento em quantitativo compatível com o objeto.

A HARMONIA, em contrarrazões, alega que cumpriu com todas as exigências do Edital, indicando que a Lei n. 13.726/2018, que está entre as normas regentes do certame, dispensa a apresentação de autenticação de documento, mediante comparação entre original e cópia, além disso afirma que demonstrou sua capacidade técnica ao apresentar atestados de capacidade técnica suficientes e compatíveis, inclusive emitidos pela Prefeitura Municipal de Jequié

Razão **NÃO assiste** à Recorrente.

Ao ingressar no certame, as licitantes aderem às exigências do Edital, sendo que o momento para se questionar quaisquer de suas exigências se dá através da Impugnação ao Edital, donde a sua ausência causa preclusão consumativa e lógica, não se podendo discutir as regras editalícias durante a competição.

Diferentemente do que indicado pela Recorrente, a Recorrida cumpriu com todas as exigências editalícias e legais do certame.

Quanto ao documento de identificação, além de novamente ter apresentado a versão original que foi comparada, pelos servidores municipais, a sua própria exigência não é suficiente para inabilitar as licitantes, pois se trataria de exagero formalismo, dissonante dos princípios que regem as licitações públicas, em especial da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida, não restam dúvidas que são compatíveis com o objeto do certame, tratando-se, por sua própria natureza, de bens simples e comuns, cujo fornecimento já foi realizado pela Recorrida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo 21 do artigo 37 da Constituição Federal, o processo licitatório deve limitar as exigências de qualificação técnica e econômica de forma essencial para garantir o cumprimento das obrigações.

De maneira correspondente, a Lei de Licitações, no seu artigo 30, estabelece a possibilidade de requerer atestados a fim de comprovar a capacidade de realizar atividades pertinentes e compatíveis em termos de características, quantidades e prazos com o escopo da licitação. Isso também abrange a qualificação da equipe técnica que será responsável pelas atividades.

Decorre dessa previsão o enunciado da Súmula 263 do TCU que indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, *"a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."*

Entretanto, é importante destacar que, mesmo que o artigo 30 e a Súmula/TCU 263 façam menção, respectivamente, à demonstração de "atividade pertinente e compatível" e "prestação de serviços com atributos similares".

Assim entende, de forma pacífica e consolidada, o TCU:

"[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade."

Acórdão 1.140/2005-Plenário.

.

.

"111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada – que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. (...)

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, **interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais.** É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto – que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado."

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Acórdão 1.214/2013 – Plenário.

.

.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, **em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...)**;

1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI;”

Acórdão 744/2015 – 2ª Câmara.

Quanto aos atestados técnicos, a Recorrida apresentou-os em quantidades e prazos suficientes, sendo todos relativos a serviços que guardam semelhança ao objeto da licitação.

Assim, nota-se o cumprimento da exigência editalícia.

A Recorrente URANUS não trouxe razões ou provas suficientes que demonstrassem qualquer tipo de irregularidade.

A Administração deve se pautar pelo princípio da isonomia e seu corolário, especificamente aplicável às compras públicas, da vinculação ao edital.

A licitação é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de interesse público, desenvolvendo-se através de sucessões ordenadas de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, **propiciando igualdade de tratamento e oportunidade** a todos os interessados como fator de eficiência e moralidade dos negócios administrativos. Para tanto, necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

O princípio da vinculação ao ato convocatório, corolário do princípio da isonomia, dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Vejamos o que dizem os artigos 3º, 41, o inciso V do 43 e o 45, todos da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;”

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxima principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da douda lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93m ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)”

O que se assevera acima está na mesma esteira do que já foi, inclusive, exaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

“AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. 4. O edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos. 5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.”

Pertinente colacionar, também, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.955 – RS. RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl. 544): ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. (...) O acolhimento da pretensão da impetrante, que deixou de juntar os documentos exigidos pelo Edital, implica incontroversa fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (STJ - REsp: 1563955 RS 2015/0269941-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 02/05/2018)."

"EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certamente é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Agravo de Instrumento não provido. (TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019)."

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade da administração, à impessoalidade e à probidade administrativa.

É dever da Administração Pública não apenas contratar, mas também atender e fiscalizar os requisitos do edital e do objeto da licitação, e certificar através de documentos comprobatórios habilitação jurídica o cumprimento do Edital de licitação.

Destaque-se que os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo moderado não se anulam, mas, como mandamentos de otimização, são ponderados e preservados, devendo ser avaliada cada situação.

Saliente-se que a ata de registro de preço e os contratos extraídos dela, na presente licitação, serão fiscalizados de forma rigorosa pelos fiscais dos contratos e pela Administração como um todo, donde o seu não cumprimento por parte da empresa eventualmente contratada ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e na lei, entre elas a suspensão e o impedimento de licitar com a Administração, além da eventual rescisão contratual e aplicação de multas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, as razões trazidas pela Recorrente **não são suficientes para reforma da decisão**, reformando-a para declarar como vencedora a licitante Recorrente.

4. DISPOSITIVO

Com base no exposto **CONHEÇO** do recurso interposto em seu efeito suspensivo, para no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso, mantendo-se incólume a decisão proferida na forma da lei.

Entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2024.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 137/2023

DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 137/2023**, bem como dos fundamentos da decisão do Pregoeiro do Município em relação ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA**, DECIDO PELO CONHECIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS para no mérito julgar pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pelo Pregoeiro, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Publique-se.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ID: **1035854**

O Município de Jequié, na forma da lei, torna publico para conhecimento de todos interessados, que o Pregão eletrônico com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, com abertura de propostas agendada para às 08:00 horas do dia 26/01/2024, não teve proposta cadastradas no sistema, sendo considerada DESERTA.

Sendo assim, fica marcada para o DIA 08 de fevereiro de 2024 ÀS 08h00min a data da REABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08/02/2024.

Jequié/BA, 29 de janeiro de 2024.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 480/2023

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	IV. Processo administrativo nº : 480/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 24/01/2024 às 08h00minhoras do dia 08/02/2024. Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 08/02/2024 (Horário de Brasília) BB: 1035854 Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento: sigiloso	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

- 6.9. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1. Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.3.3 Comprovante de que possui inscrição no CADASTUR (Ministério do Turismo)

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação. **12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 10 de JANEIRO de 2024.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2024
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

EM FUNÇÃO DA RESOLUÇÃO 09/2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUAL REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVÊ A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE, NO QUAL FORNECE PASSAGEM (TODO CIDADÃO DE PASSAGEM POR JEQUIÉ) ATÉ A CIDADE MAIS PRÓXIMA DE SEU DESTINO, ALÉM DISSO, TERÁ DIREITO AO DESTINO COMPLETO O MIGRANTE DESCRITO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO 2º DA LOAS (IDOSO, CRIANÇA, FAMÍLIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, GESTANTE E NUTRIZ).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

XX

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X SANTO ANTÔNIO DE JESUS.	350	UN	--	--		
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X FEIRA DE SANTANA	500	UN	--	--		
3	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X VITÓRIA DA CONQUISTA	500	UN	--	--		
4	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X ITABUNA	200	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR BILHETE DE PASSAGEM DE IDA, CONFORME AS SEGUINTE DESCRIMINAÇÕES: AS PASSAGENS SERÃO AUTORIZADAS POR TÉCNICO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE DOCUMENTO TIMBRADO, SEGUIDO DE ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL. RESSALTA-SE, SOBRETUDO, QUE EM NENHUMA HIPÓTESE O TITULAR DO BENEFÍCIO PODERÁ SER ALTERADO PELA EMPRESA SEM INFORMATIVO E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (QUE NESTE CASO SERÁ SUBSTITUÍDO POR NOVA AUTORIZAÇÃO);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O BILHETE DE PASSAGEM SERÁ APARESENTADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU GUICHÊ PARA EMBARQUE.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AS PASSAGENS RODOVIÁRIAS CONSTARÃO OS DADOS DO FAVORECIDO/USUÁRIO, A ORIGEM E O DESTINO DA VIAGEM, BEM COMO COM O BILHETES DEVIDAMENTE NUMERADO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA;

A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DA PASSAGEM SERÁ ENCAMINHADO À EMPRESA CONSTANDO OS DADOS DO FAVORECIDO/USUÁRIO, O DESTINO DO(A) DEMANDANTE, MOTIVO DA VIAGEM E NÚMERO DE CONTROLE DE RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO, ASSINATURA DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA, CARIMBO E TIMBRE DA SECRETARIA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NA HIPÓTESE DE EMISSÃO DE NOVO BILHETE, A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;

A EMPRESA COMPROMETE-SE A DAR TOTAL GARANTIA QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS FORNECIDOS, BEM COMO EFETUAR EMISSÃO DE NOVO BILHETE IMEDIATAMENTE EM CASO DE NECESSIDADE;

A EMPRESA DEVERÁ AVISAR PREVIAMENTE ACERCA DA FALHA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, TAIS COMO: CANCELAMENTO DE HORÁRIOS, ATRASOS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS, HIGIENTE DOS VEÍCULOS, ETC.

OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AO QUANTITATIVO DE BAGAGENS DOS BENEFICIÁRIOS, SEM NENHUMA DIFERENCIAÇÃO DOS DEMAIS PASSAGEIROS, SOB A ANÁLISE CRITERIOSA DE FISCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA EMPRESA.

9. PRAZO DE ENTREGA

ENTREGA IMEDIATA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

10. FISCAL DO CONTRATO

ANA PAULA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 480/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	45296	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X SANTO ANTÔNIO DE JESUS.	350	UN	----	----		
2	Serv.	45297	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X FEIRA DE SANTANA	500	UN	----	----		
3	Serv.	39994	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X VITÓRIA DA CONQUISTA	500	UN	1	ANO		
4	Serv.	39996	PASSAGEM RODOVIÁRIA JEQUIÉ X ITABUNA	200	UN	1	ANO		
Valor Total:									

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.
Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.
Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2024
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP N° 004/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº480/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 004/2024, constante do Processo Administrativo nº 480/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 480/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 480/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2024.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita imediata após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

P.E 003/2024 OBJETO: CONTRATA-SE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRA ARGAMASSA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:

ITEM 7.1.3.1.

- ONDE SE LÊ:

4. LOCAL DE ENTREGA

AS ENTREGAS DOS PRODUTOS CONGELADOS SERÃO REALIZADAS NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (LISTA DAS ESCOLAS E ENDEREÇO EM ANEXO) PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, CONFORME QUANTIDADE ESTABELECID ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OS DEMAIS INTENS SERÃO ENTREGUES NA COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENDEREÇO RUA CORREDOR COSTA BRITO, S/N, CENTRO. TAL ENTREGA PODERÁ SER EFETUADA SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE A CRITÉRIO DO SETOR NUTRICIONAL DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- LEIA SE:

4. LOCAL DE ENTREGA

AS ENTREGAS DOS PRODUTOS CONGELADOS (ITENS 64,71,73,74,75,76 E 77), DOS PÃES (ITENS 69 E 70), DOS OVOS (ITEM 68) E DAS MAÇAS (ITEM 80) SERÃO REALIZADAS NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (LISTA DAS ESCOLAS E ENDEREÇO EM ANEXO) PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, CONFORME QUANTIDADE ESTABELECID ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OS DEMAIS INTENS SERÃO ENTREGUES NA COORDENAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENDEREÇO RUA CORREDOR COSTA BRITO, S/N, CENTRO. TAL ENTREGA PODERÁ SER EFETUADA SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE A CRITÉRIO DO SETOR NUTRICIONAL DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Permanecem inalterada as demais exigências do Edital. Altera-se a data da abertura das propostas e disputa, para o dia 08/02/2024 às 08:00h e às 10:00h respectivamente.

Jequié, 29 de janeiro de 2024

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 29 de janeiro de 2024.

Prezado (a) responsável pela Empresa PDN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa PDN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA responsável pela execução da seguinte obra **“CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM 07 SALAS, NO BAIRRO KM 03, NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.”**, que tem como objetivo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e disponibilização de prazo para adequação da execução, sob pena de aplicação de multa diária.

Em que pese a notificação ocorrida na data 03 de janeiro de 2024, conforme publicado no diário oficial do município Jequié-Ba, a empresa PDN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA embora tenha retomado a obra, a mesma encontra-se com uma equipe reduzida, que não está conseguindo dar celeridade, nem mesmo cumprir o cronograma, que já se encontra em atraso crítico do prazo fixado para conclusão da obra. Diante da falta de argumentos plausíveis que justifique o atraso na execução, solicitamos que a Empresa cumpra com o cronograma, a fim de a obra seja concluída no prazo estipulado, evitando transtornos e danos à Administração pública.

Vale ressaltar que o projeto arquitetônico teve algumas alterações, mas nada que impactasse diretamente no avanço da obra, uma vez que tais alterações foram feitas no início desta. Ademais, já tem cerca de 06 (seis) meses do envio da ordem de serviço, e a obra continua com serviços iniciais para serem executados, como por exemplo o aterro interno; levante de alvenaria; vergas e contra vergas; armação e concretagem de pilares e vigas, além de toda parte hidrossanitária. A Empresa está focando apenas em chapisco e reboco em uma parte da alvenaria que foi feita, esses deveriam ser serviços posteriores a serem executados, e continua com déficit de mão de obra e material para o andamento da obra.

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Diante o exposto, solicitamos urgência da empresa para regularizar todos os problemas citados. Assim, fica desde já aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, conforme a primeira notificação formal anteriormente emanada.

Buscando a solução amigável da controvérsia, fica a contratada cientificada desta **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** adequação imediata da execução da obra, nos exatos termos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, com data final em 29 de janeiro de 2023, começando a incidir a multa contratual no dia imediatamente seguinte, em caso de descumprimento, independentemente de nova notificação.

Conforme a “CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES” do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Tal sanção é permitida pela lei, conforme o art. 86 da Lei de Licitações, assim consignado:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Além da adequação imediata, deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro "PREVISTO x REALIZADO", contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

ATENÇÃO: as eventuais **MULTAS SERÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DAS FATURAS DE PAGAMENTO**, nos termos "Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, "b", assim disposto:

"A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;"

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Desse modo, nos termos do art. 87, II, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos percentuais acima expostos, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves (suspensão temporária de licitar ou declaração de inidoneidade).

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ÉLVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 06 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Revogar a portaria nº 36 de 07 de abril de 2021.

A secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 36, publicada no Diário oficial do Município no dia 07 de abril de 2021, Ano VII – Edição 01240 – Caderno 01 , página 403.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de janeiro de 2024.

JEQUIÉ, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

NOTA: No, demonstraciones elaboradas en primario y en segundo cuadrimestre de cada ejercicio, o valores de resto a pagar más procesamiento incierto en 31 de diciembre del ejercicio anterior continuado a ser informado en este campo. Esos valores no se deben abrogar solo por procesamiento, e incluso en caso de cancelamiento pueden ser excluidos.

NOTA:

ONTE: Sistema Contable, Unidad Responsable de Planificación y Finanzas, Datos de emisión: 2/01/2024 a hora de emisión 15:05

NOTA: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023/ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, J)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE CISRJ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		1.094.825,47	1.169.459,69	-	1.169.459,69	
		1.094.825,47	1.169.459,69	-	1.169.459,69	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		1.094.825,47	1.169.459,69	-	1.169.459,69	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2024 e hora de emissão 15h45
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023/ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, J)	DEPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
DEPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		79.200,00	27.498,10	-	27.498,10	
		79.200,00	27.498,10	-	27.498,10	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		-	-	-	-	
		79.200,00	27.498,10	-	27.498,10	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2024 e hora de emissão 15h45
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023/ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	136.602.354,22	130.498.414,32	118.735.515,04	126.801.025,42
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	107.490.698,33	104.661.272,79	99.581.133,26	111.013.054,33
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	14.777.564,90
Internos	-	-	-	14.777.564,90
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	107.490.698,33	104.661.272,79	99.581.133,26	96.235.489,43
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	91.847.503,40	89.432.422,12	84.760.757,70	81.733.899,45
De Demais Contribuições Sociais	3.055.848,83	2.794.549,13	2.539.117,02	2.373.374,44
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	12.587.346,10	12.434.301,54	12.281.258,54	12.128.215,54
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	29.111.655,89	25.837.141,53	19.154.381,78	15.787.971,09
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	85.758.629,90	95.077.632,76	69.007.805,22	50.380.756,72
Disponibilidade de Caixa¹	85.716.215,18	94.943.060,46	69.007.805,22	50.380.756,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	119.361.631,82	103.604.728,37	78.656.286,67	81.111.744,97
(-) Restos a Pagar Processados	30.519.551,04	3.637.204,60	2.502.852,68	27.044.080,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.125.865,60	5.024.463,31	7.145.628,77	3.686.907,43
Demais Haveres Financeiros	42.414,72	134.572,30	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	50.843.724,32	35.420.781,56	49.727.709,82	76.420.268,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	562.720.470,55	575.644.632,01	570.918.771,13	589.899.029,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	1.400.000,00	5.321.041,00	5.681.784,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	561.320.470,55	574.244.632,01	565.597.730,13	584.217.245,47
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,34	22,73	20,99	21,70
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,06	6,17	8,79	13,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	673.584.564,66	689.093.558,41	678.717.276,16	701.060.694,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 39 da LRF) - 108%	606.226.108,19	620.184.202,57	610.845.548,54	630.954.625,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	1.949.982.246,75	1.949.982.246,75	1.949.982.246,75	1.949.982.246,75
RP NÃO-PROCESSADOS	2.692.162,12	665.796,34	578.406,85	5.777.632,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2024 e hora de emissão 15h45

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023/ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	562.720.470,55	575.644.632,01	570.918.771,13	589.899.029,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.000,00	1.400.000,00	5.321.041,00	5.681.784,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	561.320.470,55	574.244.632,01	565.597.730,13	584.217.245,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	123.490.503,52	126.333.819,04	124.431.500,63	128.527.794,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	111.141.453,17	113.700.437,14	111.988.350,57	115.675.014,60

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

1545

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2024 e hora de emissão 15h45

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023/ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual			
Interna	15.000.000,00	15.000.000,00	
Empréstimos	15.000.000,00	15.000.000,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	15.000.000,00	15.000.000,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		589.899.029,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		5.681.784,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		584.217.245,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)		15.000.000,00	2,57%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		93.474.759,28	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		84.127.283,35	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		40.895.207,18	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Demais Contribuições Sociais			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2024 e hora de emissão 15h45
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023, 3º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 10				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Liquidados e Não Exercidos Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(e)						(f)	(g) = (b - (c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício												
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (b - (c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	34.409.015,15	1.705.306,79	15.215.251,58	0,00	2.333.043,01	0,00	15.153.413,77	2.085.881,89	-	13.068.531,88					
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.646.687,84	1.705.306,79	14.726.807,37	0,00	1.542.604,74	0,00	(6.326.031,06)	2.085.881,89	-	(8.413.912,95)					
Outros Recursos não Vinculados	22.762.327,31	-	488.444,21	-	790.438,27	0,00	21.483.444,83	-	-	21.483.444,83					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	46.702.729,82	248.351,86	9.875.170,59	107.033,62	1.353.864,42	-	35.038.309,33	3.390.462,87	-	31.647.846,46					
Recursos Vinculados à Educação	6.390.857,93	112.566,96	1.808.806,20	-	642.466,17	-	4.598.938,60	73.650,30	-	4.525.888,30					
Transferências do FUNDEB	1.812.351,91	70.841,60	1.024.808,56	-	639.836,40	-	76.865,35	73.050,30	-	3815,05					
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.578.506,02	41.725,36	12.077,64	-	2.629,77	-	4.522.073,25	-	-	4.522.073,25					
Recursos Vinculados à Saúde	10.201.427,50	89.990,07	3.597.078,76	107.033,62	377.094,88	-	5.990.230,17	2.417.928,25	-	3.532.301,92					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10.201.427,50	89.990,07	3.597.078,76	107.033,62	377.094,88	-	5.990.230,17	2.417.928,25	-	3.532.301,92					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.536.952,23	44.379,63	101.331,70	-	1.130,38	-	3.310.101,52	10.981,05	-	3.299.120,47					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	9.911.462,75	1.415,20	3.409.454,05	-	213.674,79	-	6.286.918,71	454.625,06	-	5.832.293,65					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.277.882,44	1.415,20	1.620.946,67	-	124.184,79	-	3.531.335,78	454.625,06	-	3.076.710,72					
Transferências de Contribuintes e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.633.580,31	-	1.788.507,38	-	89.490,00	-	2.755.582,93	-	-	2.755.582,93					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	16.662.029,41	-	1.660.419,88	-	119.489,20	-	14.892.120,33	433.878,21	-	14.458.242,12					
Demais Vinculações Legais	10.274.947,64	-	1.280.368,50	-	50.091,93	-	8.944.487,21	-	-	8.944.487,21					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	5.446.118,82	-	-	-	62.730,41	-	5.383.380,41	430.380,19	-	4.953.008,22					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	940.962,95	-	370.051,38	-	6.666,86	-	564.244,71	3.598,02	-	560.646,69					
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Recursos Extrajurisdicionários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	24.128.594,75	26.329,43	28.972,50	11.123,42	984.316,53	-	22.977.741,47	3.409,56	-	22.974.721,91					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repatização (Plano Financeiro)	24.128.594,75	26.329,43	28.972,50	11.123,42	984.316,53	-	22.977.741,47	3.409,56	-	22.974.721,91					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
TOTAL (IV) = (I + II + III)	105.240.508,72	1.979.986,08	25.119.304,67	208.268,44	4.671.223,96	-	73.171.464,57	5.479.384,32	-	67.692.100,25					

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Data de emissão: 27/01/2024 e hora de emissão: 13h45

NOTAS:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2023 A DEZEMBRO DE 2023/ 3º QUADRIMESTRE DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		589.899.029,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		584.217.245,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		570.037.673,47	
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		272.801.658,69	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		307.820.343,67	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		292.429.326,49	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		277.038.309,31	
48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida		76.420.268,70	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		701.060.694,56	
13,08			
120,00			
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		128.527.794,00	
22,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas		15.000.000,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		93.474.759,28	
0,03			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		40.895.207,18	
7,00			
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		67.692.100,25	
5,479.364,32			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Data da emissão 27/01/2024 e hora de emissão 15h45

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
			N.º Bimestro (b)	% (b/a)	Até o Bimestro (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	760.755.000,00	760.755.000,00	146.476.392,50	19,25	647.324.351,55	85,09	113.430.648,45
Recargas Correntes.	684.843.800,00	684.843.800,00	129.961.125,50	18,97	619.881.887,57	90,51	64.961.902,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.361.000,00	107.361.000,00	24.999.528,02	23,28	96.113.060,32	89,52	11.247.939,68
Impostos	97.360.000,00	97.360.000,00	24.062.992,08	24,71	86.299.058,52	88,63	11.060.941,48
Taxas	10.000.000,00	10.000.000,00	936.535,94	9,36	9.814.001,80	98,13	186.998,20
Contribuições	26.480.000,00	26.480.000,00	6.760.220,91	25,52	27.417.942,49	103,54	-937.942,49
Contribuições Sociais	20.480.000,00	20.480.000,00	5.721.603,18	27,93	21.276.927,29	103,89	-796.927,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	1.038.617,73	17,31	6.141.015,20	102,35	-141.015,20
Recarga Patrimonial	16.580.000,00	16.580.000,00	2.119.532,60	12,78	14.693.920,37	88,62	1.886.079,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500.000,00	1.500.000,00	68.980,20	4,59	421.022,73	28,06	1.078.977,27
Valores Mobiliários	15.080.000,00	15.080.000,00	2.050.552,40	13,59	14.272.897,64	94,64	807.102,36
Recarga de Serviços	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	336.869,00	67,37	163.131,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	336.869,00	67,37	163.131,00
Transferências Correntes	532.377.800,00	532.377.800,00	94.631.100,61	17,77	470.857.500,28	88,44	61.520.299,72
Transferências da União e de suas Entidades	332.277.000,00	332.277.000,00	58.114.480,41	17,48	284.256.324,53	85,54	48.020.675,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.665.800,00	103.665.800,00	17.859.360,25	17,22	93.590.379,12	90,28	10.075.420,88
Transferências de Instituições Privadas	1.425.000,00	1.425.000,00	481.304,27	33,77	2.068.808,32	145,17	-643.808,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.000.000,00	95.000.000,00	18.175.955,68	19,13	90.936.282,03	95,72	4.063.717,97
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.706,28	57,06	4.293,72
Outras Recargas Correntes	1.545.000,00	1.545.000,00	1.450.743,36	93,89	10.462.605,11	677,19	-8.917.865,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.095.000,00	1.095.000,00	616.223,28	56,27	2.368.867,82	216,33	-1.273.867,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	223.206,85	55,80	2.440.010,63	610,00	-2.040.010,63
Demais Recargas Correntes	50.000,00	50.000,00	611.313,23	1.222,62	5.653.726,66	11.307,45	-5.603.726,66
Recargas de Capital	75.911.200,00	75.911.200,00	16.515.257,00	21,75	27.442.453,98	36,15	48.468.746,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	15.000.000,00	30,00	15.000.000,00	30,00	35.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	25.911.200,00	25.911.200,00	1.515.257,00	5,85	12.442.453,98	48,01	13.468.746,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	1.776.000,00	14,80	7.735.901,38	64,46	4.264.098,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	534.601,38	26,73	9.465.398,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	1.776.000,00	17,76	7.201.300,00	72,01	2.798.700,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	13.911.200,00	13.911.200,00	-260.743,00	-1,87	4.706.552,60	33,83	9.204.647,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.911.200,00	13.911.200,00	-260.743,00	-1,87	4.706.552,60	33,83	9.204.647,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	57.882.000,00	11.487.386,13	19,84	43.230.414,43	74,68	14.651.585,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	818.637.000,00	818.637.000,00	157.963.788,63	19,30	690.554.765,98	84,35	128.082.234,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0

Prefeitura Municipal de Jequié

Mobiliária												0
Contratual												0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	818.637.000,00	-	818.637.000,00	157.963.768,63	19,30	690.554.765,98	84,35				128.082.234,02	
DÉFICIT (VI)						39.718.555,58					0	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	818.637.000,00		818.637.000,00	157.963.768,63	19,30	730.273.321,56	89,20				128.082.234,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.145.657,46			13.145.657,46					0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			13.145.657,46			13.145.657,46					0	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	754.228.000,00	792.003.949,03	47.395.384,46	688.275.5276,72	103.728.872,31	149.066.576,30	682.802.455,47	109.201.493,56	657.683.060,80	5.472.821,25
DESPESAS CORRENTES	613.852.206,42	639.855.167,93	35.054.342,89	599.348.537,14	40.506.630,79	128.565.808,70	595.186.666,77	44.688.501,16	575.995.733,39	4.161.870,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.965.000,00	379.676.875,91	12.817.940,27	360.339.695,52	19.337.180,39	74.522.850,37	360.338.141,22	19.338.734,69	359.381.244,46	1.554,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	510.000,00	222.435,10	222.435,10	222.435,10	0,00	222.435,10	222.435,10	0,00	222.435,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.387.206,42	259.955.856,92	22.013.967,52	238.786.406,52	21.169.450,40	53.820.523,23	234.826.090,45	25.329.766,47	216.392.053,83	4.160.316,07
DESPESAS DE CAPITAL	133.375.793,58	152.148.781,10	12.341.041,57	88.926.739,58	63.222.041,52	20.500.767,60	87.615.788,70	64.532.992,40	81.687.327,41	1.310.990,88
INVESTIMENTOS	125.265.793,58	145.081.133,77	12.492.470,24	82.869.092,25	63.212.041,52	19.199.468,44	81.558.141,37	64.522.992,40	75.629.680,08	1.310.950,88
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.100.000,00	6.057.647,33	-151.428,67	6.057.647,33	0,00	1.301.299,16	6.057.647,33	0,00	6.057.647,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.882.000,00	46.991.292,26	-4.005.029,98	41.998.044,84	4.903.247,42	9.080.455,93	41.998.044,84	4.903.247,42	41.998.044,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	812.110.000,00	838.905.241,29	43.390.354,48	730.273.321,56	108.631.919,73	158.147.032,23	724.800.500,31	114.104.740,98	699.681.105,64	5.472.821,25
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	812.110.000,00	838.905.241,29	43.390.354,48	730.273.321,56	108.631.919,73	158.147.032,23	724.800.500,31	114.104.740,98	699.681.105,64	5.472.821,25
SUPERÁVIZ (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIZ (XIV) = (XII + XIII)	812.110.000,00	838.905.241,29	43.390.354,48	730.273.321,56	108.631.919,73	158.147.032,23	724.800.500,31	114.104.740,98	699.681.105,64	5.472.821,25
RESERVA DO RPPS	6.527.000,00	2.927.000,00	-	-	6.527.000,00	-	-	2.927.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			N.º Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	57.882.000,00	11.487.386,13	19,84	43.230.414,43	74,68	14.651.585,57
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	57.882.000,00	57.882.000,00	11.487.386,13	19,84	43.230.414,43	74,68	14.651.585,57
CONTRIBUIÇÕES	57.882.000,00	57.882.000,00	11.487.386,13	19,84	43.230.414,43	74,68	14.651.585,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	57.882.000,00	57.882.000,00	11.487.386,13	19,84	43.230.414,43	74,68	14.651.585,57

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.882.000,00	46.901.282,26	-4.005.029,98	41.998.044,84	4.903.247,42	9.080.455,93	41.998.044,84	4.903.247,42	41.998.044,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.882.000,00	41.703.730,69	-1.702.440,77	36.800.483,27	4.903.247,42	8.551.873,80	36.800.483,27	4.903.247,42	36.800.483,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.882.000,00	41.703.730,69	-1.702.440,77	36.800.483,27	4.903.247,42	8.551.873,80	36.800.483,27	4.903.247,42	36.800.483,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000,00	5.197.561,57	-2.302.589,21	5.197.561,57	0,00	528.582,13	5.197.561,57	0,00	5.197.561,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000.000,00	5.197.561,57	-2.302.589,21	5.197.561,57	0,00	528.582,13	5.197.561,57	0,00	5.197.561,57	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	760.755.000,00	794.930.949,03	47.395.384,46	688.275.276,72	94,25	106.655.672,31	149.066.576,30	682.802.455,47	94,21	112.128.493,56
01 - Legislativa	18.548.000,00	21.291.754,45	545.780,99	20.048.883,34	2,75	1.242.871,11	3.961.751,32	20.048.883,34	2,77	1.242.871,11
031 - Ação Legislativa	18.548.000,00	21.291.754,45	545.780,99	20.048.883,34	2,75	1.242.871,11	3.961.751,32	20.048.883,34	2,77	1.242.871,11
04 - Administração	49.665.000,00	46.753.187,94	1.828.716,65	39.340.958,82	5,39	7.412.229,12	8.809.140,40	38.881.225,22	5,36	7.871.962,72
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	3.410.000,00	2.937.300,83	-63.006,12	2.935.855,63	0,40	1.445,20	690.527,27	2.935.855,63	0,41	1.445,20
122 - Administração Geral	33.850.500,00	29.991.947,98	2.079.835,11	22.724.130,95	3,11	7.267.817,03	5.201.058,82	22.277.178,82	3,07	7.714.769,16
123 - Administração Financeira	7.699.500,00	8.414.081,20	-412.040,85	8.279.226,41	1,13	134.854,79	1.825.241,62	8.267.398,02	1,14	146.683,18
124 - Controle Interno	1.150.000,00	1.004.220,40	-21.278,83	1.004.220,40	0,14	0,00	229.374,42	1.004.220,40	0,14	0,00
129 - Administração de Receitas	155.000,00	483.747,00	-128.527,96	475.747,00	0,07	8.000,00	39.544,80	475.747,00	0,07	8.000,00
131 - Comunicação Social	3.400.000,00	3.921.890,53	373.735,30	3.921.778,43	0,54	112,10	823.393,47	3.920.825,35	0,54	1.065,18
06 - Segurança Pública	11.098.000,00	9.800.780,12	1.756.665,12	9.660.862,38	1,32	139.917,74	1.966.588,09	9.660.862,38	1,33	139.917,74
181 - Policiamento	11.098.000,00	9.800.780,12	1.756.665,12	9.660.862,38	1,32	139.917,74	1.966.588,09	9.660.862,38	1,33	139.917,74
08 - Assistência Social	25.623.800,00	21.733.949,51	646.538,47	20.604.239,21	2,82	1.129.710,30	5.138.793,59	20.593.021,96	2,84	1.140.927,55
122 - Administração Geral	11.930.000,00	10.737.937,47	-6.047,24	10.736.177,70	1,47	1.759,77	2.472.448,69	10.736.177,70	1,48	1.759,77
241 - Assistência ao Idoso	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	899.000,00	315.834,80	-66.521,63	308.534,32	0,04	7.300,48	58.775,24	308.298,12	0,04	7.536,68
244 - Assistência Comunitária	12.036.800,00	10.620.680,09	750.577,16	9.519.930,04	1,30	1.100.750,05	2.603.699,76	9.508.948,99	1,31	1.111.731,10
306 - Alimentação e Nutrição	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	415.000,00	57.497,15	-30.469,82	39.597,15	0,01	17.900,00	3.869,90	39.597,15	0,01	17.900,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	2.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
09 - Previdência Social	74.340.000,00	77.990.000,00	7.275.053,04	76.063.628,96	10,42	1.926.371,04	16.814.262,97	76.060.609,40	10,49	1.929.390,60
272 - Previdência do Regime Estatutário	74.340.000,00	77.990.000,00	7.275.053,04	76.063.628,96	10,42	1.926.371,04	16.814.262,97	76.060.609,40	10,49	1.929.390,60
10 - Saúde	143.558.139,54	158.957.586,34	57.302,09	139.747.528,89	19,14	19.210.057,45	33.909.422,55	137.326.706,03	18,95	21.630.880,31
122 - Administração Geral	13.991.000,00	14.779.192,11	2.125.297,13	14.280.523,95	1,96	498.688,16	3.028.247,10	14.276.389,34	1,97	502.802,77
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	21.657,29	780,00	780,00	0,00	20.877,29	780,00	780,00	0,00	20.877,29
301 - Atenção Básica	58.825.139,54	67.468.906,51	-4.376.981,53	56.613.055,91	7,75	10.855.850,60	14.235.684,80	56.039.530,52	7,73	11.429.375,99
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.669.000,00	56.234.889,76	609.815,15	50.261.110,75	6,88	5.973.779,01	12.083.709,79	48.425.080,59	6,68	7.809.809,17
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.915.000,00	2.131.424,20	-54.739,18	1.868.861,02	0,26	262.563,18	594.190,54	1.868.861,02	0,26	262.563,18
304 - Vigilância Sanitária	3.874.000,00	3.231.054,12	57.315,22	2.874.803,52	0,39	356.250,60	645.660,47	2.870.850,66	0,40	360.203,46

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Execução da Execução das despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
				(b) / t (b)	%		(d) / t (d)	%	
305 - Vigilância Epidemiológica	14.204.000,00	15.076.560,35	1.694.825,30	13.836.233,74	1,89	3.319.559,85	13.833.053,90	1,91	1.243.506,45
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	13.902,00	990,00	12.160,00	0,00	1.590,00	12.160,00	0,00	1.742,00
11 - Trabalho	0,00	1.141.000,00	-8.000,00	1.141.000,00	0,16	0,00	1.141.000,00	0,16	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.141.000,00	-8.000,00	1.141.000,00	0,16	0,00	1.141.000,00	0,16	0,00
12 - Educação	208.949.000,00	211.841.895,03	12.286.052,22	193.649.286,17	26,52	38.622.002,52	193.562.816,41	26,71	18.279.079,62
122 - Administração Geral	20.558.000,00	24.262.334,02	743.116,03	24.135.136,84	3,30	5.122.944,62	24.121.717,38	3,33	140.616,64
128 - Formação de Recursos Humanos	95.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
361 - Ensino Fundamental	134.924.000,00	139.357.603,77	8.223.616,57	125.606.163,32	17,34	25.012.001,64	126.533.113,02	17,46	12.824.490,75
363 - Ensino Profissional	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 - Ensino Superior	32.000,00	6.142,15	-2.118,94	2.132,53	0,00	1.082,03	2.132,53	0,00	4.009,62
365 - Educação Infantil	38.972.000,00	35.948.691,58	-353.239,49	31.962.719,00	4,38	4.467.083,24	31.962.719,00	4,41	3.985.972,58
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.440.000,00	1.602.100,00	144.739,17	1.096.570,23	0,15	236.465,77	1.096.570,23	0,15	505.529,77
367 - Educação Especial	9.775.000,00	10.592.024,51	3.536.427,19	9.804.627,19	1,34	3.774.691,23	9.804.627,19	1,35	787.397,32
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.000,00	58.000,00	-6.488,31	41.937,06	0,01	16.062,94	41.937,06	0,01	16.062,94
13 - Cultura	10.990.000,00	12.450.458,14	1.382.694,73	10.230.177,82	1,40	683.090,20	9.042.674,07	1,25	3.407.784,07
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.776,25	0,00	50.776,25	0,01	0,00	50.776,25	0,01	0,00
392 - Difusão Cultural	10.940.000,00	12.399.681,89	1.382.694,73	10.179.401,57	1,39	683.090,20	8.991.897,82	1,24	3.407.784,07
15 - Urbanismo	139.535.060,46	173.234.979,33	16.745.193,43	122.370.956,40	16,76	50.864.022,93	121.771.216,56	16,80	51.463.762,77
122 - Administração Geral	35.932.000,00	46.071.142,25	1.144.106,94	45.993.864,51	6,30	77.277,74	45.891.394,63	6,33	179.747,62
182 - Defesa Civil	70.000,00	4.939.088,00	0,00	4.933.367,64	0,68	5.720,36	4.933.367,64	0,68	5.720,36
451 - Infraestrutura Urbana	92.152.060,46	107.521.751,21	13.169.386,21	58.382.938,10	7,99	49.138.813,11	58.026.646,41	8,01	49.495.104,80
452 - Serviços Urbanos	11.381.000,00	14.702.997,87	2.431.720,28	13.060.786,15	1,79	1.642.211,72	12.919.807,88	1,78	1.783.189,99
16 - Habitação	1.786.000,00	435.487,40	-42.387,92	323.082,47	0,04	-10.144,00	323.082,47	0,04	112.404,93
122 - Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 - Habitação Urbana	1.736.000,00	435.487,40	-42.387,92	323.082,47	0,04	-10.144,00	323.082,47	0,04	112.404,93
17 - Saneamento	23.050.000,00	20.972.024,03	2.821.821,12	20.889.483,42	2,86	3.779.430,54	20.889.483,42	2,88	82.540,61
512 - Saneamento Básico Urbano	23.050.000,00	20.972.024,03	2.821.821,12	20.889.483,42	2,86	3.779.430,54	20.889.483,42	2,88	82.540,61
18 - Gestão Ambiental	1.145.000,00	949.276,91	67,20	14.344,11	0,00	934.932,80	14.344,11	0,00	934.932,80
122 - Administração Geral	130.000,00	14.276,91	0,00	14.276,91	0,00	0,00	14.276,91	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
542 - Controle Ambiental	490.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
543 - Recuperação de Areas Degradadas	525.000,00	485.000,00	67,20	67,20	0,00	484.932,80	67,20	67,20	484.932,80	0,00
20 - Agricultura	2.672.000,00	2.593.694,47	-34.724,33	2.571.728,66	0,35	21.965,81	299.000,68	2.570.487,42	23.207,05	1.241,24
122 - Administração Geral	1.522.000,00	1.326.360,47	-64.154,33	1.324.403,57	0,18	1.956,90	267.890,68	1.323.162,33	3.198,14	1.241,24
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.150.000,00	1.267.334,00	29.430,00	1.247.325,09	0,17	20.008,91	31.110,00	1.247.325,09	20.008,91	0,00
23 - Comércio e Serviços	940.000,00	1.118.685,67	-693.812,51	1.118.357,07	0,15	328,60	433.995,47	1.118.141,24	544,43	215,83
122 - Administração Geral	740.000,00	958.685,67	-773.812,51	958.357,07	0,13	328,60	353.995,47	958.141,24	544,43	215,83
608 - Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 - Promoção Comercial	50.000,00	160.000,00	80.000,00	160.000,00	0,02	0,00	80.000,00	160.000,00	0,00	0,00
695 - Turismo	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	4.600.000,00	5.357.259,18	1.551.224,79	5.208.986,86	0,71	148.272,32	1.804.933,33	4.506.129,30	851.129,88	702.857,56
122 - Administração Geral	1.897.000,00	2.225.333,97	-10.524,38	2.213.999,35	0,30	11.334,62	573.716,98	2.211.023,81	14.310,16	2.975,54
811 - Desporto de Rendimento	1.162.000,00	1.857.716,08	1.713.616,33	1.801.896,33	0,25	55.819,75	1.053.734,31	1.102.014,31	755.701,77	699.882,02
812 - Desporto Comunitário	1.541.000,00	1.274.209,13	-151.887,16	1.193.091,18	0,16	81.117,95	177.482,04	1.193.091,18	81.117,95	0,00
28 - Encargos Especiais	30.728.000,00	25.381.929,51	1.277.199,37	25.291.772,14	3,46	90.157,37	4.846.939,70	25.291.772,14	90.157,37	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	5.068.000,00	5.390.359,22	536.460,20	5.306.040,95	0,73	84.318,27	1.096.912,32	5.306.040,95	84.318,27	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	25.660.000,00	19.991.570,29	740.739,17	19.985.731,19	2,74	5.839,10	3.750.027,38	19.985.731,19	5.839,10	0,00
99 - Reserva	13.527.000,00	2.927.000,00	0,00	0,00	0,00	2.927.000,00	0,00	0,00	2.927.000,00	0,00
997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	6.527.000,00	2.927.000,00	0,00	0,00	0,00	2.927.000,00	0,00	0,00	2.927.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	46.901.292,26	-4.005.029,98	41.998.044,84	5,75	4.903.247,42	9.080.455,93	41.998.044,84	4.903.247,42	0,00
01 - Legislativa	750.000,00	520.000,00	10.365,28	510.365,28	0,07	9.634,72	133.877,74	510.365,28	9.634,72	0,00
031 - Ação Legislativa	750.000,00	520.000,00	10.365,28	510.365,28	0,07	9.634,72	133.877,74	510.365,28	9.634,72	0,00
04 - Administração	2.830.000,00	2.566.973,82	70.006,46	2.566.114,73	0,35	859,09	573.316,25	2.566.114,73	859,09	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	450.000,00	392.260,56	7.460,56	392.260,56	0,05	0,00	94.580,65	392.260,56	0,00	0,00
122 - Administração Geral	1.442.500,00	1.194.249,37	68.322,42	1.193.414,27	0,16	835,10	264.411,71	1.193.414,27	835,10	0,00
123 - Administração Financeira	835.000,00	887.090,16	-4.150,25	887.086,17	0,12	23,99	192.182,32	887.086,17	23,99	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			Até Bimestre		%		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%		
			No Bimestre	(b)							
124 - Controle Interno	50.000,00	49.256,64	-743,36	49.256,64	0,01	0,00	11.931,86	49.256,64	0,01	0,00	
131 - Comunicação Social	52.500,00	44.117,09	-882,91	44.117,09	0,01	0,00	10.209,51	44.117,09	0,01	0,00	
06 - Segurança Pública	2.550.000,00	1.722.391,21	-21.608,79	1.722.391,21	0,24	0,00	407.097,90	1.722.391,21	0,24	0,00	
181 - Policiamento	2.550.000,00	1.722.391,21	-21.608,79	1.722.391,21	0,24	0,00	407.097,90	1.722.391,21	0,24	0,00	
08 - Assistência Social	538.500,00	436.576,68	-22.864,94	423.886,68	0,06	12.690,00	108.663,90	423.886,68	0,06	12.690,00	
122 - Administração Geral	300.000,00	244.470,34	-17.654,80	244.470,34	0,03	0,00	57.402,27	244.470,34	0,03	0,00	
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
244 - Assistência Comunitária	233.500,00	192.106,34	-5.210,14	179.416,34	0,02	12.690,00	51.261,63	179.416,34	0,02	12.690,00	
09 - Previdência Social	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
272 - Previdência do Regime Estatutário	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	
10 - Saúde	15.190.500,00	14.927.922,29	-1.706.703,42	12.331.686,58	1,69	2.596.235,71	3.025.058,65	12.331.686,58	1,70	2.596.235,71	
122 - Administração Geral	1.950.000,00	1.490.971,00	131.916,77	1.490.916,77	0,20	54,23	300.913,83	1.490.916,77	0,21	54,23	
301 - Atenção Básica	7.129.000,00	8.017.336,00	-1.398.239,41	6.283.100,59	0,86	1.734.235,41	1.578.374,13	6.283.100,59	0,87	1.734.235,41	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.744.000,00	2.399.920,68	-336.159,43	1.856.190,57	0,25	543.730,11	494.246,76	1.856.190,57	0,26	543.730,11	
304 - Vigilância Sanitária	787.500,00	626.000,00	-37.292,86	563.407,14	0,08	62.592,86	142.919,17	563.407,14	0,08	62.592,86	
305 - Vigilância Epidemiológica	2.580.000,00	2.393.694,61	-66.928,49	2.138.071,51	0,29	255.623,10	508.604,76	2.138.071,51	0,29	255.623,10	
12 - Educação	18.145.500,00	19.137.724,45	-88.864,32	16.949.609,83	2,32	2.188.114,62	3.759.939,93	16.949.609,83	2,34	2.188.114,62	
122 - Administração Geral	300.000,00	3.165.300,00	-28.728,95	3.165.271,05	0,43	28,95	770.119,38	3.165.271,05	0,44	28,95	
361 - Ensino Fundamental	12.512.500,00	11.466.611,92	-284.012,56	9.547.099,36	1,31	1.919.512,56	1.971.328,39	9.547.099,36	1,32	1.919.512,56	
363 - Ensino Profissional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
365 - Educação Infantil	3.050.000,00	2.560.410,30	110.829,27	2.482.429,27	0,34	77.981,03	542.953,70	2.482.429,27	0,34	77.981,03	
366 - Educação de Jovens e Adultos	262.500,00	304.900,00	34.675,05	194.575,05	0,03	110.324,95	55.105,35	194.575,05	0,03	110.324,95	
367 - Educação Especial	2.012.500,00	1.640.502,23	78.372,87	1.560.235,10	0,21	80.267,13	420.433,11	1.560.235,10	0,22	80.267,13	
13 - Cultura	82.500,00	75.382,88	1.762,88	75.382,88	0,01	0,00	18.350,82	75.382,88	0,01	0,00	
392 - Difusão Cultural	82.500,00	75.382,88	1.762,88	75.382,88	0,01	0,00	18.350,82	75.382,88	0,01	0,00	
15 - Urbanismo	2.572.500,00	2.175.988,73	54.875,45	2.175.275,45	0,30	713,28	514.524,34	2.175.275,45	0,30	713,28	
122 - Administração Geral	2.572.500,00	2.175.988,73	54.875,45	2.175.275,45	0,30	713,28	514.524,34	2.175.275,45	0,30	713,28	
18 - Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122 - Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 - Agricultura	62.500,00	45.770,63	570,63	45.770,63	0,01	0,00	11.044,27	45.770,63	0,01	0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)			
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)			% (d) / t (d)		
122 - Administração Geral	62.500,00	45.770,63	570,63	45.770,63	0,01	0,00	11.044,27	45.770,63	0,01	0,00			
23 - Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
122 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
28 - Encargos Especiais	15.000.000,00	5.197.561,57	-2.302.589,21	5.197.561,57	0,71	0,00	528.582,13	5.197.561,57	0,72	0,00			
843 - Serviço da Dívida Interna	15.000.000,00	5.197.561,57	-2.302.589,21	5.197.561,57	0,71	0,00	528.582,13	5.197.561,57	0,72	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)			818.637.000,00	841.832.241,29	43.390.354,48	730.273.321,56	100,00	111.558.919,73	158.147.032,23	724.800.500,31	100,00	117.031.740,98	5.472.821,25

Prefeitura Municipal de Jequié

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2023	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	57.054.292,42	52.657.606,32	52.133.763,40	51.686.571,79	58.686.571,79	52.133.763,40	62.029.580,32	49.045.258,49	49.776.252,58	52.722.857,51	61.421.911,52	76.610.098,13	673.323.331,34	746.811.800,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.099.101,83	5.327.623,47	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	5.099.101,83	
IPTU	348.963,54	290.894,02	627.429,20	1.581.370,90	2.766.577,84	720.710,54	664.260,37	624.000,88	527.752,86	6.798.225,48	10.729.300,90	14.270.227,12	96.113.060,32	107.361.000,00	
ISS	2.799.815,22	2.544.009,54	2.879.208,11	3.571.721,68	3.008.078,70	3.534.433,23	2.868.036,09	2.749.332,41	3.364.862,11	3.440.321,16	3.630.556,51	4.553.009,64	30.963.594,40	39.480.000,00	
ITBI	327.190,66	235.004,26	421.206,22	538.809,19	443.864,33	275.214,65	452.116,34	446.554,33	232.825,95	409.977,79	320.815,91	342.222,87	4.465.002,50	6.160.000,00	
IRRF	761.818,32	1.643.940,03	2.156.376,84	2.941.345,47	2.533.666,08	3.194.512,21	1.321.365,26	985.665,11	1.383.507,61	2.076.653,74	5.100.046,27	8.157.047,46	32.218.946,40	38.000.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	861.314,09	585.775,62	1.043.867,59	1.595.232,48	1.021.372,11	832.066,92	745.537,85	1.327.372,10	528.321,96	336.053,14	320.934,52	615.611,42	9.814.001,90	10.001.000,00	
Contribuições	2.032.264,97	2.012.997,17	2.041.073,26	2.155.106,42	2.198.049,78	2.158.207,07	2.122.901,16	2.149.031,93	2.056.706,65	1.731.381,27	2.397.389,58	4.162.831,33	27.417.942,49	26.480.000,00	
Receita Patrimonial	1.538.705,53	1.304.140,13	1.632.185,30	1.296.230,16	1.388.701,17	1.303.331,73	1.292.746,51	1.179.770,39	809.781,78	828.784,07	1.126.537,21	992.995,39	14.683.920,37	16.580.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.454.884,72	1.269.044,90	1.632.185,30	1.227.235,39	1.355.881,74	1.263.902,09	1.198.828,11	1.141.756,14	809.781,78	752.380,54	1.092.916,03	957.636,37	14.156.233,11	15.080.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	84.020,81	35.095,23	-	68.594,77	33.028,43	39.429,64	93.920,40	38.014,25	-	76.203,53	33.621,18	35.359,02	537.687,26	1.350.000,00	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	336.869,00	-	-	-	-	-	336.869,00	500.000,00	
Transferências Correntes	48.378.192,45	44.003.532,07	36.019.268,38	36.340.867,75	43.766.897,41	38.194.485,87	50.979.261,98	38.931.345,03	39.948.440,38	43.063.657,97	46.561.025,89	58.140.958,87	524.327.934,05	594.345.800,00	
Conta-Parte do FPM	1.333.722,06	18.621.987,80	11.362.811,58	12.991.239,62	14.431.100,16	13.454.509,45	16.510.976,76	11.294.752,14	11.513.855,41	10.693.637,81	13.874.464,90	22.033.862,08	170.715.009,77	204.250.000,00	
Conta-Parte do ICMS	6.238.781,56	6.249.069,77	6.888.903,55	7.306.286,04	9.884.293,46	7.121.587,35	8.186.082,34	8.528.174,22	7.952.166,53	9.698.721,79	7.267.377,21	11.797.307,82	97.118.751,64	110.000.000,00	
Conta-Parte do IPVA	1.465.533,42	3.236.331,50	795.348,72	624.414,52	818.480,45	856.334,08	1.152.516,38	1.285.464,22	1.100.389,15	1.238.826,66	1.089.495,80	1.053.418,98	14.716.543,88	14.000.000,00	
Conta-Parte do ITR	1.632,87	352,79	227,33	271,82	913,78	455,23	1.880,99	703,33	4.098,21	34.274,48	3.452,86	6.103,84	54.338,53	40.000,00	
Transferências da LC 61/1989	46.955,44	-	41.498,25	44.240,12	39.783,31	49.608,72	45.071,14	40.117,79	51.992,71	58.082,77	47.591,58	51.812,51	550.230,22	800.000,00	
Transferências do FUNDEB	15.701.959,84	11.233.934,31	9.829.917,83	9.894.715,96	12.083.365,67	10.731.766,96	10.433.868,08	11.343.484,00	10.515.644,53	11.017.863,45	12.224.592,26	13.916.724,62	138.927.417,51	152.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	10.991.617,26	4.628.371,02	7.100.561,12	5.479.699,67	6.508.960,58	5.990.224,08	14.648.866,29	6.438.648,33	8.810.503,84	10.322.451,01	12.053.940,28	9.281.729,02	102.245.573,50	113.255.800,00	
Outras Receitas Correntes	6.017,74	9.313,48	1.446.189,59	9.657,81	1.559.353,37	1.920.801,18	1.246.483,36	652.183,31	904.051,28	340.808,72	407.657,94	1.043.085,42	1.043.085,42	1.545.000,00	
DEDUÇÕES (II)	6.131.453,97	7.391.348,63	6.808.308,43	6.086.308,43	7.771.824,00	7.973.676,03	5.978.905,13	6.362.423,69	5.814.006,07	5.710.287,29	7.096.074,49	10.001.764,28	83.463.301,07	84.898.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.511.626,05	1.523.822,80	1.523.822,80	1.573.665,50	1.653.899,28	1.579.138,57	1.584.347,41	1.730.259,41	1.590.812,21	1.283.798,14	2.093.509,55	3.628.093,63	21.276.927,29	20.480.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	-	-	1.150.886,61	826.570,84	826.570,84	1.671.218,04	314.888,42	100.203,47	122.210,20	30.159,65	166.478,43	444.838,40	5.653.726,66	50.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	292.206,11	246.147,57	336.188,03	223.701,85	264.790,92	336.742,37	262.213,15	210.142,16	122.335,65	63.239,11	389.187,93	304.930,28	3.052.214,15	2.400.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.327.531,81	5.651.458,26	3.809.458,08	4.184.442,24	5.026.957,40	4.286.577,05	3.809.446,15	4.221.816,63	3.778.780,01	4.333.019,99	4.446.982,18	5.653.901,97	53.470.433,77	61.988.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.922.828,45	45.266.257,69	41.445.875,94	41.188.955,43	50.914.646,99	44.200.087,37	56.058.585,79	42.782.834,80	44.162.216,51	47.012.569,62	54.325.837,03	68.608.333,85	598.889.029,47	661.913.800,00	
Dedução de Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	5.321.041,00	-	-	-	260.743,00	100.000,00	5.681.784,00	2.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	50.922.828,45	45.266.257,69	41.445.875,94	41.188.955,43	50.914.646,99	44.200.087,37	50.737.544,79	42.782.834,80	44.162.216,51	47.012.569,62	54.065.094,03	68.508.333,85	594.217.245,47	659.913.800,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 138, § 1º, III, V)	1.088.472,00	835.884,00	1.341.000,00	1.088.472,00	1.103.520,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.085.040,00	1.974.324,00	14.179.572,00	14.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	49.834.356,45	44.430.373,69	40.104.875,94	43.099.483,43	49.811.126,99	43.175.527,37	49.604.984,79	41.650.274,80	43.029.656,51	45.880.009,62	52.980.054,03	66.534.009,85	578.037.673,47	645.613.800,00	

NOTA: FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Exercício: 2023, mês 12/23

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/ 6º BIMESTRE DE 2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	81.012.000,00	75.078.347,10			
Receita de Contribuições dos Segurados	20.480.000,00	21.276.927,29			
Ativo	18.380.000,00	21.123.406,15			
Inativo	2.000.000,00	153.521,14			
Pensionista	100.000,00	-			
Receita de Contribuições Patronais	57.882.000,00	43.230.414,43			
Ativo	57.882.000,00	43.230.414,43			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	2.400.000,00	3.052.214,15			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	3.052.214,15			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	250.000,00	7.518.791,23			
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	5.653.726,66			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anuarial do RPPS (III)	-	-			
Demais Receitas Correntes	200.000,00	1.865.064,57			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	81.012.000,00	75.078.347,10			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	74.050.000,00	73.236.520,92	73.236.520,92	73.236.520,92	-
Aposentadorias	64.000.000,00	63.311.085,15	63.311.085,15	63.311.085,15	-
Pensões por Morte	10.050.000,00	9.925.435,77	9.925.435,77	9.925.435,77	-
Outras Despesas Previdenciárias	63.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	13.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	74.113.000,00	73.236.520,92	73.236.520,92	73.236.520,92	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.899.000,00	1.841.826,18	1.841.826,18	1.841.826,18	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		6.527.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-			
Outros Aportes para o RPPS		-			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.128.594,75			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		-	-	-	-	-
Aposentadorias		-	-	-	-	-
Pensões por Morte		-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes		-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²		-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		3.612.000,00	2.775.290,64	2.772.271,08	2.750.071,08	3.019,56
Pessoal e Encargos Sociais		1.121.000,00	1.033.787,48	1.033.787,48	1.033.787,48	-
Demais Despesas Correntes		2.491.000,00	1.741.503,16	1.738.483,60	1.716.283,60	3.019,56
Despesas de Capital (XIV)		265.000,00	51.817,40	51.817,40	45.044,90	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		3.877.000,00	2.827.108,04	2.824.088,48	2.795.115,98	3.019,56
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		(3.877.000,00)	(2.827.108,04)	(2.824.088,48)	(2.795.115,98)	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	-	-				
Demais Receitas Previdenciárias	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		-	-	-	-	-
Pensões		-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		-	-	-	-	

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Emissão: 26/01/2024, às 18:22

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/ 6º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
IPTU	661.713.800,00		588.033.964,90
ISS	107.361.000,00		96.113.060,32
ITBI	13.720.000,00		10.650.725,22
ITBI	39.480.000,00		38.963.584,40
ITBI	6.160.000,00		4.465.802,50
IRRF	38.000.000,00		32.218.946,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.001.000,00		9.814.001,80
Contribuições	6.000.000,00		6.141.015,20
Receita Patrimonial	14.180.000,00		11.641.706,22
Aplicações Financeiras (II)	12.630.000,00		11.104.018,96
Outras Receitas Patrimoniais	1.550.000,00		537.687,26
Transferências Correntes	532.377.800,00		470.857.500,28
Cota-Parte do FPM	167.250.000,00		139.472.708,70
Cota-Parte do ICMS	88.000.000,00		77.695.001,55
Cota-Parte do IPVA	11.200.000,00		11.773.236,03
Cota-Parte do ITR	32.000,00		43.470,96
Transferências da LC 61/1989	640.000,00		550.239,22
Transferências do FUNDEB	152.000.000,00		138.927.417,51
Outras Transferências Correntes	113.255.800,00		102.395.426,31
Demais Receitas Correntes	1.795.000,00		3.280.682,88
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	1.795.000,00		3.280.682,88

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (V) = [I - (II + III)]	649.083.800,00	576.929.945,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	78.612.000,00	72.026.132,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.400.000,00	3.052.214,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.911.200,00	27.442.453,98
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00	15.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	12.000.000,00	7.735.901,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	12.000.000,00	7.735.901,38
Transferências de Capital	13.911.200,00	4.706.552,60
Convênios	7.411.200,00	2.098.153,60
Outras Transferências de Capital	6.500.000,00	2.608.399,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.911.200,00	12.442.453,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	753.607.000,00	661.398.532,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	674.995.000,00	589.372.399,92

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGOS PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	603.738.898,62	560.137.208,85	555.978.358,04	536.809,624,66	15.361.890,98	2.230.825,82	2.230.825,82	
Pessoal e Encargos Sociais	346.101.606,60	322.869.870,39	322.868.316,09	321.911.419,33	1.720.893,45	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	222.435,10	222.435,10	222.435,10	222.435,10	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	257.414.856,92	237.044.903,36	232.887.606,85	214.675.770,23	13.640.997,53	2.230.825,82	2.230.825,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	603.516.463,52	559.914.773,75	555.755.922,94	536.587.189,56	15.361.890,98	2.230.825,82	2.230.825,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	77.820.000,00	76.011.811,56	76.008.792,00	75.986.592,00	112.074,49	13.985,40	13.985,40	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	157.081.342,67	94.072.483,75	92.761.532,87	86.839.844,08	12.919.001,41	62.032,11	62.032,11	
Investimentos	145.826.133,77	82.817.274,85	81.506.323,97	75.584.635,18	12.919.001,41	62.032,11	62.032,11	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.255.208,90	11.255.208,90	11.255.208,90	11.255.208,90	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	145.826.133,77	82.817.274,85	81.506.323,97	75.584.635,18	12.919.001,41	62.032,11	62.032,11	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	245.000,00	51.817,40	51.817,40	45.044,90	510,00	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX)	827.407.597,29	718.795.677,56	713.322.856,31	688.203.461,64	28.393.476,88	2.306.843,33	2.306.843,33	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	749.342.597,29	642.732.048,60	637.262.246,91	612.171.824,74	28.280.892,39	2.292.857,93	2.292.857,93	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							(57.505.248,98)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							(53.373.175,14)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								(29.525.601,00)
JUROS NOMINAIS								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								11.104.018,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								(42.269.156,18)

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Até o Bimestre/ 2023 (b)
	Em 31/Dez/2022 (a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		136.602.354,22	126.801.025,42
DEDUÇÕES (XL)		85.758.629,90	50.380.756,72
Disponibilidade de Caixa		85.716.215,18	50.380.756,72
Disponibilidade de Caixa Bruta		119.361.631,82	81.111.744,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		30.519.551,04	27.044.080,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.125.865,60	3.686.907,43
Demais Haveres Financeiros		42.414,72	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		50.843.724,32	76.420.268,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)			(25.576.544,38)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(27.481.306,00)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)			3.475.470,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			13.323.684,80
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			-
OUTROS AJUSTES (XLIX)			(26.540.826,38)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			(42.269.156,18)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			(53.373.175,14)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13.145.657,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			13.145.657,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			9.389.000,00

NOTA:
FONTE: Sistema Contábil. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 26/01/2024, às 18:22

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.238.421,87	28.420.043,09	28.393.476,88	285.000,00	1.979.988,08		451.019,32	2.241.142,80	2.306.843,33	2.306.843,33	87.050,35	298.268,44	2.278.256,52
Executivo	2.238.421,87	28.416.423,36	28.389.857,15	285.000,00	1.979.988,08		451.019,32	2.241.142,80	2.306.843,33	2.306.843,33	87.050,35	298.268,44	2.278.256,52
00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	386.389,92	386.389,92	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.212,00	93.362,32	93.362,32	0,00	6.212,00		0,00	15.805,20	15.805,20	15.805,20	0,00	0,00	6.212,00
03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	295.000,00	157.604,85	157.604,85	0,00	295.000,00		0,00	76.013,89	76.013,89	76.013,89	0,00	0,00	295.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.160,00	18.235,27	18.235,27	0,00	41.160,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.160,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	4.200,00	1.326,60	1.326,60	0,00	4.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.671,28	608.773,88	601.638,24	0,00	22.806,92		0,00	10.152,14	10.152,14	10.152,14	0,00	0,00	22.806,92
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	53.305,00	138.456,38	138.456,38	0,00	53.305,00		0,00	1.651,88	1.651,88	1.651,88	0,00	0,00	53.305,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE	180,00	24.870,17	24.870,17	0,00	180,00		0,00	1.834,90	1.834,90	1.834,90	0,00	0,00	180,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.200,00	5.988,01	5.988,01	0,00	19.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	396.973,50	814.239,18	814.239,18	285.000,00	111.973,50		0,00	13.199,97	13.199,97	13.199,97	0,00	0,00	111.973,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	126.803,36	15.115.680,73	15.046.190,86	0,00	196.293,23		0,00	79.393,58	79.393,58	79.393,58	0,00	0,00	196.293,23
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.791,66	676.080,78	676.080,78	0,00	5.791,66		0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	5.791,66
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.749,99	288.256,43	288.256,43	0,00	11.749,99		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.749,99
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.844,13	3.354.619,78	3.354.619,78	0,00	94.844,13		350.000,00	1.553.532,17	1.657.910,20	1.657.910,20	58.588,35	187.033,62	281.877,75
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	136.977,07	5.137.354,70	5.150.854,70	0,00	123.477,07		0,00	449.487,83	421.025,83	421.025,83	28.462,00	0,00	123.477,07
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	994.265,15	1.476.374,38	1.503.174,38	0,00	967.465,15		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.465,15
17 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS	0,00	15.984,79	15.984,79	0,00	0,00		0,00	1.870,34	1.870,34	1.870,34	0,00	0,00	0,00
60 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ	36.088,73	102.825,19	112.584,49	0,00	26.329,43		101.019,32	24.200,90	13.985,40	13.985,40	0,00	111.234,82	137.564,25
Legislativo	0,00	3.619,73	3.619,73	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	0,00	3.619,73	3.619,73	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.238.421,87	28.420.043,09	28.393.476,88	285.000,00	1.979.988,08		451.019,32	2.241.142,80	2.306.843,33	2.306.843,33	87.050,35	298.268,44	2.278.256,52

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+h)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				(h)

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 6º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1.00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Atos 212 e 212-A de Constituição Federal)	
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		97.360.000,00	96.390.059,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI		13.720.000,00	10.650.725,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		6.160.000,00	4.465.802,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		39.480.000,00	36.953.584,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		329.090.000,00	283.154.943,04
2.1- Cota-Parte FPM		204.250.000,00	170.715.069,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		185.000.000,00	155.462.544,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		19.250.000,00	15.252.525,71
2.2- Cota-Parte ICMS		110.000.000,00	97.110.751,04
2.3- Cota-Parte IPTU-Expansão		600.000,00	597.250,82
2.4- Cota-Parte IPVA		14.000.000,00	13.382,55
2.5- Cota-Parte PVA		-	-
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	14.716.543,88
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		426.450.000,00	369.454.001,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) - (2.5))			
		61.968.000,00	53.470.433,77
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) - (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1) + (2.6) - (2.7))		44.644.500,00	36.783.016,92
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		134.400.000,00	139.640.291,55
6.1.1- Impostos		97.400.000,00	91.689.156,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		6.000.000,00	5.950.000,00
6.1.3- Resarcimento de recursos do Fundo		2.400.000,00	712.874,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		38.000.000,00	27.882.159,13
6.2.1- Principal		38.000.000,00	27.882.159,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.2.3- Resarcimento de recursos do Fundo		-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.000.000,00	18.947.641,00
6.3.1- Principal		16.000.000,00	18.947.641,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.3.3- Resarcimento de recursos do Fundo		-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.000.000,00	1.261.335,35
6.4.1- Principal		3.000.000,00	1.261.335,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		-	-
6.4.3- Resarcimento de recursos do Fundo		-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		33.032.000,00	37.465.648,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPRAVIV)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPRAVIV		VALOR	-
8.1- RECURSOS DE SUPRAVIV DO EXERCÍCIO ANTERIOR		-	-
8.2- SUPRÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 40)	130.640.291,55				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	159.242.700,00	144.740.117,13	143.715.306,57	142.715.208,57	73.050,30
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	118.064.982,33	110.200.219,51	110.200.219,51	110.159.944,85	-
10.1.1- Educação Infantil	23.390.556,85	22.488.632,31	22.488.632,31	22.474.247,37	-
10.1.2- Ensino Fundamental	80.233.437,29	73.797.245,97	73.797.245,97	73.691.256,25	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.794.400,00	1.274.465,45	1.274.465,45	1.274.465,45	-
10.1.4- Educação Especial	10.693.195,82	9.874.956,08	9.874.956,08	9.874.956,08	-
10.1.5- Administração Geral	2.863.292,37	2.844.919,70	2.844.919,70	2.844.919,70	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	39.277.797,67	34.532.947,92	34.459.897,62	33.555.463,72	73.050,30
10.2.1- Educação Infantil	9.309.500,05	7.728.442,29	7.728.442,29	7.728.442,29	-
10.2.2- Ensino Fundamental	23.248.400,62	20.137.412,76	20.137.412,76	19.624.363,50	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	461.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	140,00	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	6.673.710,00	6.667.092,85	6.594.042,55	6.202.658,13	73.050,30
10.2.7- Outros	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS LIQUIDADAS E EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	144.813.167,43	143.715.306,57	73.050,30	5.009.825,58
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.432.017,70	96.539.507,18	73.050,30	5.709.811,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.752.014,24	27.540.287,48	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.384.170,71	18.381.549,13	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.244.964,78	1.244.964,78	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	110.280.219,51	110.159.844,85	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.446.667,70	13.444.046,12	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.811.858,97	3.811.858,97	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.865.269,34	110.200.219,51	110.200.219,51	79,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.423.820,50	13.446.667,70	13.446.667,70	71,34
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.827.146,15	3.811.858,97	3.811.858,97	20,22
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superfície)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO AUTISTE (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS EXCLUSÃO DO MÁXIMO PERMITIDO (p)	% NÃO APLICADO (q)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	13.954.029,16	-	73.050,30	0,05
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superfóto de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	13.328.302,50	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.870.206,12	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.458.097,37	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Sublinhção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	56.559,14;18	56.208.796,61	56.195.377,35	51.094.284,74		13.419,46
20.1- Educação Infantil	4.155.924,98	4.115.413,67	4.115.413,67	3.566.384,70		-
20.2- Ensino Fundamental	24.897.590,08	24.833.821,99	24.833.821,99	21.766.263,46		-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	61.500,00	16.679,83	16.679,83	10.233,40		-
20.4- Educação Especial	1.539.190,92	1.489.906,21	1.489.906,21	1.456.107,03		-
20.5- Administração Geral	24.359.305,90	24.237.199,09	24.237.199,09	23.381.906,54		13.419,46
20.6- Transporte (Escolar)	1.466.643,30	1.458.429,07	1.458.429,07	875.084,22		-
20.7- Outras	79.000,00	43.927,49	43.927,49	38.105,39		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.4901.925,18	201.021.964,24	200.335.494,48	194.809.593,31		86.469,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	36.856.141,88	34.332.488,27	34.332.488,27	33.769.274,36		-
21.1.1- Creche	11.500.000,39	10.481.224,80	10.481.224,80	10.437.722,17		-
21.1.2- Pré-escola	25.356.041,49	23.851.263,47	23.851.263,47	23.331.552,19		-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.045.283,30	166.689.475,97	166.603.006,21	161.040.319,95		86.469,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
		VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(100e)					56.208.796,61	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					53.470.433,77	
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-	
25- (c) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-	
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-	
27- (c) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(g) - L30.2(d))					-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 - 24+25+26+27)					109.679.230,59	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5						
		VALOR				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXGIBIDO (a)	VALOR APLICADO (b)		% APLICADO (db)	
		92.383.500,39	109.679.230,59		29,69	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE						
		VALOR				
		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		14.272.596,29	79.393,58	14.119.402,42	-	153.183,87
30.1 - Execução com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		4.271.995,86	8.767,91	4.189.653,59	-	82.342,27
30.2 - Execução com Recursos do FUNDEB - Impostos		10.000.590,43	70.625,67	9.929.748,83	-	70.841,60
30.3 - Execução com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					13.179.015,56	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APPLC. FINANCEIRA)		13.183.000,00			8.294.276,09	
31.1.1- Salário-Educação		7.675.809,00			3.211.427,91	
31.1.2- PDE		3.800.000,00			7.637,91	
31.1.3- PNAE		15.500,00			2.827.676,42	
31.1.4 - PNATE		3.200.000,00			422.274,16	
31.1.5- Outras Transferências do FNE		605.500,00			1.825.240,50	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		54.000,00			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		500.000,00			-	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.008.000,00			4.884.738,66	

Prefeitura Municipal de Jequié

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.077.995,30	9.576.931,76	9.576.931,76	9.228.614,39	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.652.960,00	112.660,00	112.660,00	112.660,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.214.357,40	9.259.260,02	9.259.260,02	8.910.942,65	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	142,15	142,10	142,10	142,10	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	205.035,75	204.869,64	204.869,64	204.869,64	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.079.620,48	210.590.896,00	210.512.426,24	204.038.207,70	86.469,76
33.1- Despesas Correntes	19.513.291,29	182.292.097,42	182.236.627,86	176.837.179,99	86.469,76
33.1.1- Pessoal Civil	13.821.127,46	129.253.067,87	129.253.067,87	128.692.313,46	-
33.1.2- Pessoal Militar	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	56.906.821,76	52.999.029,75	52.912.559,99	47.944.866,53	-
33.2- Despesas de Capital	35.860.329,19	28.306.798,38	28.306.798,38	27.201.027,71	86.469,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outros Despeses de Capital	35.860.329,19	28.306.798,38	28.306.798,38	27.201.027,71	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		15.904.004,33			37.815,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		139.640.291,55			3.211.447,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		153.645.057,40			3.249.788,17
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.899.238,48			(524,28)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			19.012,17
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					16.382,40
40- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			86.886,57		2.105,49

FUNDEB (dh)

SALÁRIO EDUCAÇÃO (ei)

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Bimestre: 2/2024, de 18/22

1 Os dados são referentes ao exercício financeiro de 2022, exceto para o item 40, que se refere ao exercício financeiro de 2024.

2 Essa linha será preenchida somente se houver restos a pagar liquidados nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

3 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre de exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam ações de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser inscritas para cada fonte de aplicação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAF e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução da despesa a pagar considerando o cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais deverão ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Despesas de Capital
ANUAL/2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000.000,00	15.000.000,00	35.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	157.346.342,67	94.124.301,15	63.222.041,52
Investimentos	146.081.133,77	82.869.092,25	63.212.041,52
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	11.255.208,90	11.255.208,90	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	157.346.342,67	94.124.301,15	63.222.041,52

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	107.346.342,67 (d - a)	79.124.301,15 (e - b)	28.222.041,52 (f - c)
---	------------------------	-----------------------	-----------------------

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/ 6º BIMESTRE DE 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-				
-				
-				
-				
-				

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-				
-				
-				
-				
-				

Anexo 10 - Projeção RPPS

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/ 6º BIMESTRE DE 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS					Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA					SALDO	
	(a)	(b)				(c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.010.000,00	8.164.387,60				3.845.612,40	
Receta de Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	534.601,38				1.465.398,62	
Receta de Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	7.201.300,00				2.798.700,00	
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	-	-				-	
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	428.486,22				(418.486,22)	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.008.000,00	4.727.122,21	4.296.842,02	4.296.842,02	430.280,19	-	7.280.877,79
Despesas de Capital	12.008.000,00	4.727.122,21	4.296.842,02	4.296.842,02	430.280,19	-	7.280.877,79
Investimentos	12.008.000,00	4.727.122,21	4.296.842,02	4.296.842,02	430.280,19	-	7.280.877,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.022	2.023				SALDO ATUAL	
	(i)	(j) = (Ib - (III+ IIg))				(k) = (III + IIII)	
VALOR (III)	1.515.959,83	3.867.545,58				5.383.505,41	

FONTE: Sistema Contabilis. Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 26/01/2024, às 18:22

NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	97.360.000,00	97.360.000,00	86.299.058,52	88,63%
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.720.000,00	13.720.000,00	10.850.725,22	77,62%
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.160.000,00	6.160.000,00	4.465.802,50	72,49%
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.480.000,00	39.480.000,00	38.963.584,40	98,69%
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	38.000.000,00	32.218.946,40	84,78%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	309.840.000,00	309.840.000,00	287.902.417,33	86,46%
Cota-Parte FPM	185.000.000,00	185.000.000,00	155.462.544,06	84,03%
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	54.338,53	135,84%
Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	14.716.543,88	105,11%
Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	110.000.000,00	97.118.751,64	88,28%
Cota-Parte IPH-Exportação	800.000,00	800.000,00	550.239,22	68,77%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	407.200.000,00	407.200.000,00	354.201.475,85	86,98%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.999.000,00	32.623.228,79	32.502.891,76	99,63%	32.502.891,76	99,63%	32.214.775,01	98,74	0,00
Despesas Correntes	18.569.000,00	32.314.918,79	32.269.766,40	99,86%	32.269.766,40	99,86%	32.091.540,55	99,30	0,00
Despesas de Capital	430.000,00	308.310,00	233.125,36	75,61%	233.125,36	75,61%	123.234,46	39,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.296.500,00	19.973.866,96	19.885.613,71	99,55%	19.885.613,71	99,55%	19.422.684,72	97,24	0,00
Despesas Correntes	18.950.500,00	19.948.777,91	19.868.781,47	99,59%	19.868.781,47	99,59%	19.405.852,48	97,27	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	25.149,05	16.832,24	66,92%	16.832,24	66,92%	16.832,24	66,92	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	905.000,00	402.348,90	399.375,24	99,26%	399.375,24	99,26%	392.921,49	97,65	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	402.348,90	399.375,24	99,26%	399.375,24	99,26%	392.921,49	97,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.827.000,00	3.343.538,78	3.336.792,70	99,79%	3.336.792,70	99,79%	3.334.147,27	99,71	0,00
Despesas Correntes	3.822.000,00	3.343.538,78	3.336.792,70	99,79%	3.336.792,70	99,79%	3.334.147,27	99,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.594.000,00	9.086.537,58	9.043.384,50	99,52%	9.043.384,50	99,52%	8.971.940,17	98,73	0,00
Despesas Correntes	9.529.000,00	9.085.537,58	9.043.384,50	99,53%	9.043.384,50	99,53%	8.971.940,17	98,74	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.731.000,00	15.671.125,64	15.636.271,90	99,77%	15.636.271,90	99,77%	15.366.280,66	98,05	2.894,61
Despesas Correntes	15.685.000,00	15.669.125,64	15.636.271,90	99,79%	15.636.271,90	99,79%	15.366.280,66	98,06	2.894,61
Despesas de Capital	46.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	68.342.500,00	81.101.646,65	80.801.435,20	99,63%	80.801.435,20	99,63%	79.702.749,32	98,27	2.894,61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		80.804.329,81	80.801.435,20	79.702.749,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		80.804.329,81	80.801.435,20	79.702.749,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei 141/2012)		53.130.221,38	53.130.221,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		53.130.221,38	53.130.221,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		27.674.108,43	27.671.213,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)				0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,81	22,81	22,50

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					Saldo Final (não aplicado)
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			(l) = (h - (i ou j))	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	53.130.221,38	80.801.435,20	27.671.213,82	27.671.213,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	178.159,82	178.159,82	0,00	0,00	178.159,82
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	901,00	0,00	901,00	0,00	901,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953,06	0,00	3.953,06	0,00	3.953,06
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência					Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	(z)		
(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	90.000.500,00	90.000.500,00	73.983.625,47	82,20
Provenientes da União	88.000.500,00	88.000.500,00	71.381.609,14	81,11
Provenientes dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.602.016,33	130,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	46.955.139,54	42.863.013,72	30.393.264,74	70,90%	29.819.739,35	69,56%	28.563.173,81	66,63%	573.525,39
Despesas Correntes	43.870.139,54	40.352.395,42	29.038.277,37	71,96%	28.464.751,98	70,54%	27.249.426,63	67,52%	573.525,39
Despesas de Capital	3.085.000,00	2.510.618,30	1.354.987,37	53,97%	1.354.987,37	53,97%	1.313.747,18	52,32%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.116.500,00	38.660.943,48	32.231.687,61	83,37%	30.395.657,45	78,62%	28.668.753,92	74,15%	1.836.030,16
Despesas Correntes	33.396.500,00	36.344.972,06	31.276.304,93	86,05%	29.475.185,17	81,09%	27.883.421,64	76,71%	1.801.119,76
Despesas de Capital	720.000,00	2.315.971,42	955.382,68	41,25%	920.472,28	39,74%	785.332,28	33,90%	34.910,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.010.000,00	1.729.075,30	1.469.485,78	84,98%	1.469.485,78	84,98%	1.141.890,78	66,04%	0,00
Despesas Correntes	1.005.000,00	1.724.075,30	1.469.485,78	85,23%	1.469.485,78	85,23%	1.141.890,78	66,23%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	834.500,00	513.515,34	101.417,96	19,74%	97.465,10	18,97%	68.710,22	13,38%	3.952,86
Despesas Correntes	829.500,00	360.157,58	73.980,20	20,54%	73.687,34	20,45%	68.710,22	19,07%	292,86
Despesas de Capital	5.000,00	153.357,76	27.437,76	17,89%	23.777,76	15,50%	0,00	0,00%	3.660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.200.000,00	8.383.717,38	6.930.920,75	82,67%	6.927.740,91	82,63%	6.746.429,92	80,47%	3.179,84
Despesas Correntes	7.185.000,00	8.111.817,38	6.797.520,75	83,79%	6.794.340,91	83,75%	6.613.029,92	81,52%	3.179,84

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023

Despesas de Capital	15.000,00	271.900,00	133.400,00	49,06%	133.400,00	49,06%	133.400,00	49,06%	RS \$ 1,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	290.000,00	634.596,76	148.108,82	23,33%	146.868,82	23,14%	70.920,00	11,17%	1.240,00
Despesas Correntes	270.000,00	321.067,94	780,00	0,24%	780,00	0,24%	780,00	0,24%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	313.528,82	147.328,82	46,99%	146.088,82	46,59%	70.140,00	22,37%	1.240,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.406.139,54	92.784.861,98	71.274.885,66	76,81%	68.856.957,41	74,21%	65.259.878,65	70,33%	2.417.928,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	65.954.139,54	75.486.242,51	62.896.156,50	83,32%	62.322.631,11	82,56%	60.777.948,82	80,51%	573.525,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	53.413.000,00	58.634.810,44	52.117.301,32	88,88%	50.281.271,16	85,75%	48.091.438,64	82,01%	1.836.030,16
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.915.000,00	2.131.424,20	1.868.861,02	87,68%	1.868.861,02	87,68%	1.534.812,27	72,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.661.500,00	3.857.054,12	3.438.210,66	89,14%	3.434.257,80	89,03%	3.402.857,49	88,22%	3.952,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.784.000,00	17.470.254,96	15.974.305,25	91,43%	15.971.125,41	91,41%	15.718.370,09	88,97%	3.179,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.021.000,00	16.305.722,40	15.784.380,72	96,80%	15.780.246,11	96,77%	15.437.200,66	94,67%	4.134,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	158.748.639,54	173.885.508,63	152.079.215,47	87,45%	149.658.392,61	86,06%	144.962.627,97	83,36%	2.420.822,86

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/ 6º BIMESTRE DE 2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA										Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)	
EXECUTADAS EM CONSORCIO PÚBLICO											
CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ											
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100		
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100		% (d/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	115.556,92	123.303,25	106,70	113.237,15	97,99	111.784,52	96,74	10.066,10			
Despesas Correntes	115.556,92	123.303,25	106,70	113.237,15	97,99	111.784,52	96,74	10.066,10			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	1.870.924,63	1.901.110,32	101,61	1.765.210,46	94,35	1.736.650,93	92,82	135.899,86			
Despesas Correntes	1.870.924,63	1.901.110,32	101,61	1.765.210,46	94,35	1.736.650,93	92,82	135.899,86			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSORCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.986.481,55	2.024.413,57	101,91	1.878.447,61	94,56	1.848.435,45	93,05	145.965,96			
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS											
DESPESAS EMPENHADAS (d)										DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)											
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)											
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)											
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)										1.878.447,61	1.848.435,45

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2023
R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023										
		No bimestre					Até o bimestre					
		(a)									(b)	
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos Não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)												
Nota:												

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/ 6º BIMESTRE DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		818.637.000,00		
Previsão Atualizada		818.637.000,00		
Receitas Realizadas		690.554.765,98		
Déficit Orçamentário		34.245.734,33		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.145.657,46		
DESPESAS				
Dotação Inicial		818.637.000,00		
Dotação Atualizada		841.832.241,29		
Despesas Empenhadas		730.274.984,67		
Despesas Liquidadas		724.800.500,31		
Despesas Pagas		699.681.105,64		
Superávit Orçamentário		-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		730.274.984,67		
Despesas Liquidadas		724.800.500,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		589.899.029,47		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		584.217.245,47		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		570.037.673,47		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		75.078.347,10		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		73.236.520,92		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		73.236.520,92		
Resultado Previdenciário		1.841.826,18		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(29.525.601,00)	(53.373.175,14)	180,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(27.481.306,00)	(25.576.544,38)	93,07
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		30.658.464,96	285.000,00	28.393.476,88
Poder Executivo		30.654.845,23	285.000,00	28.389.857,15
Poder Legislativo		3.619,73	-	3.619,73
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.692.162,12	87.050,35	2.306.843,33
Poder Executivo		2.692.162,12	87.050,35	2.306.843,33
Poder Legislativo		-	-	-
TOTAL		33.350.627,08	372.050,35	30.700.320,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		109.679.230,58	25%	29,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		110.280.219,51	70%	79,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		13.446.667,70	50%	71,34
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		3.811.858,97	15%	20,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		15.000.000,00	35.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		94.124.301,15	63.222.041,52	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		8.164.387,60	3.845.612,40	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		4.727.122,21	7.280.877,79	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		80.804.329,81	15%	22,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 26/01/2024, às 18:22